EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO–SRP Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.453/0001-90, com endereço à Av. Bernardo Sayão, s/n, Centro, Barrolândia/TO, por intermédio da Pregoeira e Agente de Contratação, conforme Decreto nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Ordinária Municipal nº 336/2025 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 08:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: LICITANET - www.licitanet.com.br
MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de papelaria, expediente e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas, educacionais, de saúde e socioassistenciais da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO e dos respectivos Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Anexo I e nos demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação compreende 163 (cento e sessenta e três) itens, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e valores referenciais constantes dos documentos integrantes do processo.

1.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis e as hipóteses expressamente previstas para o afastamento dos benefícios.

1.4. Os itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da exclusividade, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.

1.5. Os itens cujo valor total estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à ampla concorrência, observadas as disposições legais aplicáveis e a classificação definitiva estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.6. A licitação será processada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal

pertinente.

1.7. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.8. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, observadas as condições de entrega, recebimento e fiscalização previstas no Termo de Referência.

1.9. A existência de preços registrados não obrigará a Administração Pública à aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme estabelece o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. As descrições, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características dos itens cadastrados na plataforma LICITANET deverão corresponder integralmente às especificações aprovadas no Termo de Referência e no Anexo I deste Edital. Eventuais divergências deverão ser corrigidas antes da abertura da disputa, assegurando a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo das propostas.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

2.1. A estimativa de preços da presente contratação será fundamentada na pesquisa de mercado realizada para a aquisição dos materiais de papelaria, expediente e itens correlatos, considerando as propostas comerciais formalmente juntadas aos autos e as referências públicas tecnicamente comparáveis.

2.2. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização, isolada ou combinada, das fontes legalmente admitidas, consideradas as características do objeto e as peculiaridades do mercado fornecedor.

2.3. A pesquisa privada deverá ser instruída com as propostas efetivamente recebidas para os 163 itens, identificando-se os fornecedores, seus respectivos CNPJs, as datas das cotações, as descrições dos produtos, as unidades de fornecimento, os quantitativos e os preços unitários e totais.

2.4. A pesquisa será complementada, sempre que identificadas referências pertinentes, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a contratações similares de outros órgãos públicos, a atas de registro de preços e a outras fontes admitidas pela legislação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos valores cotados com os preços praticados no mercado.

2.5. As referências públicas deverão apresentar correspondência técnica suficiente com os materiais pretendidos, observando-se, conforme a natureza de cada produto:

I – descrição e finalidade do material;
II – composição, gramatura, dimensões e características técnicas;
III – unidade de fornecimento e apresentação comercial;
IV – quantidade de unidades por caixa, pacote, resma, rolo ou conjunto;
V – qualidade e requisitos de certificação, quando legalmente exigíveis;
VI – condições de entrega, frete e local de fornecimento;
VII – data da pesquisa, quantitativos contratados e eventual economia de escala.

2.6. Não serão consideradas diretamente comparáveis as referências que apresentem divergências relevantes de especificação, quantidade, unidade comercial ou conteúdo de embalagem, salvo quando for possível realizar conversão tecnicamente fundamentada e devidamente registrada no Memorial de Cálculo.
2.7. As referências públicas poderão ser utilizadas como elementos de validação e análise crítica dos preços privados, não sendo admitida a combinação indiscriminada de valores correspondentes a produtos ou unidades de fornecimento diferentes.
2.8. A estimativa será consolidada individualmente por item, por meio de Mapa Comparativo de Preços e Memorial de Cálculo, com identificação das fontes utilizadas, dos valores considerados, das exclusões justificadas e da metodologia estatística adotada.
2.9. Para a definição do preço unitário estimado, poderá ser utilizada a mediana dos preços válidos e tecnicamente comparáveis, quando demonstrada sua adequação à amostra obtida, admitida outra metodologia devidamente justificada pela Administração.
2.10. Eventuais preços excessivos, inconsistentes, inexequíveis ou decorrentes de interpretações equivocadas das especificações deverão ser submetidos à análise crítica e, quando cabível, desconsiderados mediante justificativa expressa nos autos.
2.11. Os quantitativos máximos estimados deverão ser fundamentados nas 12 solicitações das unidades demandantes, emitidas em 20 de agosto de 2026, mediante consolidação por item e setor requisitante, consideradas as necessidades administrativas e os estoques aproveitáveis identificados.
2.12. As quantidades indicadas nas propostas comerciais não serão automaticamente consideradas como quantitativos aprovados, devendo ser confrontadas com as solicitações originais e com a memória de cálculo da demanda.
2.13. O valor global estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores totais dos 163 itens efetivamente aprovados, obtidos mediante multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos preços unitários de referência.
2.14. A estimativa global não será obtida por simples média dos valores globais das propostas comerciais, devendo resultar do cálculo individualizado de cada item e da consolidação dos respectivos valores totais.
2.15. Os quantitativos registrados representarão os limites máximos passíveis de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
2.16. Os preços estimados constituirão parâmetros para o planejamento, julgamento e controle da contratação, observadas as regras de aceitabilidade estabelecidas no Edital e a possibilidade de negociação para obtenção da proposta mais vantajosa.
2.17. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade de propostas que apresentem valores aparentemente incompatíveis com os custos de mercado, especialmente quando houver descontos expressivos em relação aos preços estimados.
2.18. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a pertinência e a necessidade do caso, planilhas de composição de custos, notas fiscais, cotações de fabricantes ou distribuidores, comprovação de disponibilidade de

estoque, custos logísticos, frete, tributos e demais elementos que demonstrem a viabilidade da oferta.

2.19. As diligências deverão observar os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, sendo admitidos esclarecimentos e comprovações legalmente permitidos, sem alteração substancial da proposta ou modificação indevida de suas condições essenciais.

2.20. Para os materiais destinados a atividades pedagógicas e escolares, deverão ser verificadas as exigências legais de segurança e conformidade aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando pertinentes à natureza do produto.

2.21. Os preços unitários, quantitativos, especificações, unidades comerciais e valores totais deverão manter plena correspondência entre o ETP, o Termo de Referência, o Mapa Comparativo de Preços, o Memorial de Cálculo, o Edital e os registros do sistema eletrônico.

2.22. Eventuais divergências identificadas entre os documentos da fase preparatória deverão ser previamente saneadas, especialmente quando relacionadas a especificações, unidades de fornecimento, quantitativos, preços estimados ou condições que possam comprometer a formulação das propostas.

2.23. Deverão permanecer formalmente juntados aos autos todos os documentos utilizados na formação da estimativa, incluindo propostas comerciais, registros das consultas públicas, memória de cálculo, mapa comparativo, justificativas de exclusão de referências e análise crítica dos preços.

2.24. O valor global estimado definitivo deverá constar expressamente do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, após a validação dos quantitativos e preços unitários dos 163 itens, ressalvada eventual opção legalmente motivada pelo sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Nesta licitação será firmada Ata de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para cada item, observada a ordem de classificação e os quantitativos máximos previstos no Termo de Referência.

Dos Órgãos Participantes e Não Participantes

3.4. O Município de Barrolândia – TO atuará como **órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços.

3.5. Consideram-se:

- **Órgão participante**: aquele que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a ata;
- **Órgão não participante**: aquele que, não tendo participado da licitação, solicita adesão

à ata, observadas as condições legais.

3.6. A adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada por este Município poderá ser solicitada exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL não participantes, desde que a ata decorra de licitação e sejam observados os requisitos e limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, incluída a redação da Lei nº 14.770/2023. Não se admite adesão de órgãos federais, estaduais ou distritais a esta ata municipal. Deverão ser comprovadas a vantagem, a compatibilidade de preços e as anuências do gerenciador e do fornecedor, sem prejuízo de regulamentação municipal aplicável.

3.7. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a anuência do fornecedor.

3.8. O órgão gerenciador poderá recusar adesões que possam comprometer a execução das contratações próprias ou a sua capacidade de gerenciamento da ata.

3.9. Após a autorização, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

Dos Limites das Adesões

3.10. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados para cada item.

3.11. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo registrado** para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes.

3.12. É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.13. O objeto desta licitação, consistente no registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de papelaria, expediente e itens correlatos de apoio administrativo, pedagógico, educacional, de saúde e socioassistencial, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social e das respectivas unidades requisitantes, mostra-se compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza recorrente, variável, divisível e parcelada das demandas.

3.14. Os quantitativos estabelecidos constituirão estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível determinar previamente, com exatidão, o momento de consumo de cada material nem assegurar a aquisição integral das quantidades registradas, uma vez que o fornecimento dependerá das demandas efetivamente apresentadas pelas unidades requisitantes, dos estoques disponíveis, das atividades administrativas e pedagógicas, dos projetos e ações institucionais programados e da capacidade de armazenamento.

3.15. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante formalização do instrumento contratual adequado e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados, os saldos disponíveis, a regularidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência

e na Ata de Registro de Preços.

3.16. A utilização do SRP proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento e racionalização das aquisições, evitando a formação de estoques excessivos, a deterioração dos materiais, a perda de funcionalidade, o desperdício de produtos, a imobilização antecipada de recursos públicos e a aquisição de quantidades superiores às necessidades efetivamente demonstradas pelos órgãos municipais.

3.17. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados nem assegura ao fornecedor o direito ao fornecimento integral, constituindo compromisso para futuras contratações, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adjudicação individualizada dos materiais, preservando o parcelamento do objeto e ampliando a competitividade, inclusive mediante a participação de fornecedores especializados em materiais escolares, artigos de papelaria, expediente, organização documental, materiais pedagógicos e produtos correlatos.

3.19. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar predominantemente da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, em conformidade com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

3.20. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão de solicitação formal da unidade requisitante, identificação da necessidade administrativa, indicação dos itens e quantitativos pretendidos, verificação dos estoques disponíveis e dos saldos registrados, autorização da autoridade competente, atendimento das exigências orçamentárias e financeiras e formalização dos instrumentos legalmente cabíveis.

3.21. As Ordens de Fornecimento deverão observar a capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central, a disponibilidade de materiais em estoque, o consumo projetado, as características técnicas dos produtos e as condições adequadas de acondicionamento e conservação, de modo a prevenir perdas, danos, deterioração, desabastecimento e solicitações superiores à necessidade efetiva.

3.22. Os materiais serão entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.23. As aquisições decorrentes da ata deverão ser registradas e acompanhadas pelo órgão gerenciador, em articulação com os órgãos participantes, mediante controle individualizado dos itens solicitados, quantitativos fornecidos, saldos remanescentes, prazos de entrega, recebimentos, recusas, substituições e demais ocorrências contratuais, assegurando a rastreabilidade e a prevenção de aquisições acima dos limites registrados.

3.24. É vedada a emissão de Ordens de Fornecimento genéricas, sem indicação dos materiais, respectivos quantitativos, unidade requisitante, identificação do instrumento contratual, local de entrega e finalidade administrativa, bem como a aquisição de materiais

destinados a finalidades particulares ou estranhas às competências legais dos órgãos municipais.

3.25. A adoção do Sistema de Registro de Preços não dispensa a necessidade de planejamento adequado, devendo os quantitativos máximos registrados estar fundamentados nas solicitações das unidades demandantes e na correspondente memória de cálculo, observados o histórico de consumo, quando disponível, os estoques aproveitáveis, os saldos de contratações vigentes e as necessidades institucionais previstas.

3.26. A Administração deverá manter compatibilidade entre os quantitativos registrados, as especificações técnicas dos 163 itens relacionados no Anexo I, os preços referenciais aprovados e as necessidades efetivamente identificadas pelas 12 unidades requisitantes, assegurando coerência entre o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

3.27. A formalização das contratações derivadas do SRP deverá observar a vigência da respectiva ata, os limites quantitativos registrados, as condições de fornecimento, as competências dos órgãos participantes e os procedimentos de fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento previstos na legislação aplicável.

3.28. Diante das circunstâncias expostas, considera-se tecnicamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, por constituir solução adequada à contratação parcelada e à gestão das demandas recorrentes e variáveis de materiais de papelaria, expediente e itens correlatos do Município de Barrolândia/TO, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização de estoques, ampliação da competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que concluídas as validações dos quantitativos, especificações e preços estimados.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Barrolândia – TO, consignadas no orçamento vigente, as quais serão confirmadas e indicadas pelo setor competente por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE
03.03.04.122.0002.2.011	33.90.30/1.500
07.20.12.122.0002.2.069	33.90.30/1.500.1001
07.20.12.365.0058.2.096	33.90.30/1.500.1001
07.20.12.361.0019.2.119	33.90.30/1.500.1001
03.02.04.122.0032.2.156	33.90.30/1.500
05.15.10.122.2.0002.012	33.90.30/1.500.1002
03.05.20.122.0002.2.018	33.90.30/1.500
05.15.10.122.0002.2.012	33.90.30/1.500.1002
06.17.08.245.0037.2.218	33.90.30/1.660
06.17.08.122.0031.2.212	33.90.30/1.500
06.17.08.245.0037.2.218	33.90.30/1.660/1.500

06.17.08.122.0031.2.210	33.90.30/1.500
03.13.26.451.0013.2.145	33.90.30/1.500
07.20.12.361.0019.2.120	33.90.30/1.571
03.11.18.122.0002.2.043	33.90.30/1.500
03.02.04.122.0002.2.004	33.90.30/1.500
06.17.08.245.0039.2.219	33.90.30/1.660
05.15.10.301.0027.2.040	33.90.30/1.600
05.15.10.122.0002.2.174	33.90.30/1.600/1.500.1002
05.15.10.301.0027.2.103	33.90.30/1.600

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as restrições legais à participação.

5.1.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que preencham os requisitos legais de enquadramento os itens cujo valor total estimado individual seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

Conforme a classificação preliminar constante do Anexo I do Termo de Referência, são destinados à participação exclusiva os seguintes itens:

Itens 001 a 028, 030 a 033, 035 a 133 e 135 a 163.

Total: 160 (cento e sessenta) itens exclusivos para ME/EPP.

A classificação deverá corresponder aos preços estimados definitivamente aprovados pela Administração e às condições legais aplicáveis.

5.1.2. Serão destinados à ampla participação, admitindo-se empresas de todos os portes, inclusive ME, EPP e MEI legalmente habilitados, os seguintes itens:

I – Item 029: ampla concorrência;

II – Item 034: ampla concorrência;

III – Item 134: ampla concorrência.

Total: 03 (três) itens de ampla concorrência.

A classificação decorre dos valores totais estimados superiores ao limite legal de exclusividade, devendo as descrições, unidades comerciais, quantitativos e preços corresponder à planilha definitiva aprovada pela Administração.

5.1.3. A classificação de cada item como EXCLUSIVO ME/EPP ou AMPLA CONCORRÊNCIA deverá constar expressamente e de maneira uniforme no Termo de Referência, no Anexo I do Edital, no modelo de proposta, no sistema LICITANET e nos demais documentos que integrem o procedimento licitatório.

5.1.4. A participação exclusiva prevista no subitem 5.1.1 somente poderá ser afastada mediante decisão expressa, motivada e devidamente fundamentada nos autos, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes

de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;
III – Estiver caracterizada outra hipótese legal de inaplicabilidade do tratamento favorecido.
5.1.5. A participação exclusiva não dispensa as licitantes do atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos, requisitos de habilitação, padrões de qualidade e exigências de certificação legalmente aplicáveis aos materiais ofertados.
5.1.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais de enquadramento e que não incorre nas situações impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.
5.1.7. A licitante deverá declarar, ainda, que observa o limite estabelecido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, para fins de obtenção dos benefícios legais.
5.1.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento como ME, EPP ou MEI, ou ao cumprimento dos requisitos legais para usufruir dos benefícios, sujeitará a licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, inclusive desclassificação ou inabilitação, conforme a fase procedimental e a irregularidade constatada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
5.2. O credenciamento será realizado diretamente pela licitante no sistema eletrônico LICITANET, disponível em www.licitanet.com.br, mediante cadastro e atendimento das condições estabelecidas pelo provedor da plataforma.
5.3. O credenciamento no sistema implica responsabilidade da licitante e de seu representante pelas transações realizadas, bem como reconhecimento de sua aptidão para operar a plataforma eletrônica e praticar os atos inerentes ao certame.
5.4. A licitante será responsável pelas operações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances, inclusive quando praticados por representante regularmente credenciado.
5.5. O acesso ao sistema eletrônico será realizado mediante credenciais de identificação e autenticação, de uso pessoal e intransferível, conforme os procedimentos definidos pelo provedor.
5.6. Compete à licitante manter o sigilo de suas credenciais de acesso e zelar por sua correta utilização, respondendo pelas operações realizadas mediante uso indevido que lhe seja imputável, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas atribuíveis à Administração ou ao provedor da plataforma.
5.7. A licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela exatidão, integridade e veracidade das informações prestadas.
5.8. A ausência de atualização cadastral poderá ocasionar dificuldades no recebimento de comunicações, apresentação de documentos, habilitação ou prática de atos no certame, observadas as garantias procedimentais legalmente aplicáveis.
5.9. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases da sessão pública, inclusive mensagens, convocações, diligências, prazos e demais comunicações, assumindo os ônus decorrentes da inobservância de comunicações

regularmente disponibilizadas ou de problemas de conexão sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de falha sistêmica ou administrativa.

5.10. Em caso de divergência entre as informações cadastradas no sistema eletrônico e as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas as especificações e condições regularmente aprovadas no instrumento convocatório, sendo obrigatória a correção das inconsistências que possam comprometer a formulação das propostas, a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo.

5.11. A Administração deverá assegurar que os 163 (cento e sessenta e três) itens integrantes da presente licitação estejam corretamente cadastrados no sistema LICITANET, com descrição, unidade de fornecimento, quantitativo, valor de referência e classificação de participação correspondentes ao Termo de Referência e à planilha definitiva aprovada.

5.12. Os benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte serão aplicados conforme os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente, observadas as condições legais de enquadramento, competitividade e vantajosidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema eletrônico LICITANET.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.3.1. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

I – o interessado que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III – a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto relacionado ao respectivo projeto;

IV – a pessoa física ou jurídica que, na data da licitação, esteja impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados a abrangência da penalidade e o ente sancionador;

V – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VII – a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
VIII – o agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;
IX – a pessoa jurídica que possua administrador, sócio com poder de direção ou responsável técnico que seja agente público do órgão ou entidade licitante e que, em razão de suas atribuições, possa influenciar a condução, a fiscalização ou o resultado do procedimento;
X – a pessoa física ou jurídica cuja participação caracterize atuação em substituição a outra pessoa impedida ou sancionada, com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada;
XI – a pessoa jurídica constituída, reorganizada ou utilizada de forma fraudulenta para ocultar, dissimular ou contornar impedimento de licitar e contratar;
XII – o interessado que integre o mesmo grupo econômico de empresa impedida ou suspensa, quando comprovada a utilização abusiva da personalidade jurídica, identidade substancial de objeto, composição societária, administração ou atuação coordenada destinada a contornar a sanção;
XIII – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição, quando houver vedação legal aplicável ao objeto ou à forma de contratação;
XIV – pessoa física não empresária, sem prejuízo da participação de empresário individual e Microempreendedor Individual – MEI regularmente constituídos, com atividade compatível com o objeto.
XV – empresas reunidas em consórcio, caso o edital opte por não admitir essa forma de participação, mediante a justificativa constante do processo administrativo.
6.3.2. O impedimento previsto no inciso IV também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta.
6.3.3. Equiparam-se aos autores dos projetos mencionados nos incisos II e III as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável por sua elaboração poderão prestar apoio técnico às atividades de planejamento, licitação ou gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos e sem participação na disputa.
6.3.5. A vedação prevista no inciso V deverá constar expressamente deste Edital e será verificada em relação aos agentes públicos que atuem diretamente no procedimento, na gestão ou na fiscalização da contratação.
6.3.6. A mera circunstância de sócio ou dirigente exercer mandato eletivo não constitui, isoladamente, impedimento automático à participação. Eventual vedação dependerá da existência de proibição constitucional ou legal específica, conflito de interesses, influência sobre o procedimento ou enquadramento em alguma das hipóteses previstas neste item.
6.3.7. Para fins de verificação dos impedimentos, a Administração poderá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando acessível, e outros cadastros oficiais pertinentes.
6.3.8. A constatação de impedimento superveniente ou de declaração falsa poderá resultar

na desclassificação ou inabilitação do licitante, na anulação dos atos subsequentes e na instauração de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. EXTENSÃO DAS VEDAÇÕES

6.4.1. O impedimento previsto no item 6.3.1, inciso IV, aplica-se também ao licitante que atue com o objetivo de burlar sanção, inclusive por meio de:

- interpostas pessoas;
- empresas do mesmo grupo econômico;

desde que comprovado o ilícito.

6.4.2. As vedações aplicam-se também a terceiros que atuem no processo como:

- equipe de apoio;
- assessores técnicos;
- representantes de empresas prestadoras de serviços à Administração;

6.5. DAS SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

6.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5.2. O disposto quanto à vedação de participação de autores de projetos não impede a contratação nos regimes previstos na Lei nº 14.133/2021, quando o objeto incluir:

- elaboração de projeto básico e executivo;
- contratação integrada ou semi-integrada;

6.6. LICITAÇÕES COM RECURSOS EXTERNOS

6.6.1. Em contratações financiadas por organismos internacionais ou agências de cooperação, não poderão participar licitantes constantes de listas de sanções dessas entidades.

6.7. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

6.7.1. A participação no certame implica:

✓ aceitação integral das condições do edital;

✓ responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

✓ compromisso com a execução do objeto nos termos da proposta;

6.7.2. A declaração falsa ou omissão de informações poderá ensejar:

- desclassificação;
- inabilitação;
- aplicação de sanções administrativas (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021);

6.8. VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.8.1. A participação do licitante implica sua total submissão às regras deste Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA LOCAL

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, com comunicação prévia aos licitantes, registro em ata e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

7.3. Não será aplicado critério de desempate baseado exclusivamente na sede, domicílio ou localização do licitante, nem margem de preferência de preço sem fundamento direto na legislação federal aplicável.

7.4. O tratamento favorecido às ME/EPP, inclusive o empate ficto, será aplicado nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital.
8.2. O envio da proposta e dos documentos será realizado mediante **login e senha**, sendo de inteira responsabilidade do licitante as informações prestadas.
8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
I – que cumpre os requisitos para a habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
II – que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus Anexos;
III – que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
IV – quando for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
V – quando organizado em cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá **retirar ou substituir** a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
8.5. Não haverá ordem de classificação na fase de envio das propostas, a qual ocorrerá somente após a etapa de lances e julgamento.
8.6. Durante a fase de disputa, os licitantes poderão encaminhar lances, observadas as regras do sistema eletrônico.
8.7. O sistema poderá permitir a definição de **valor mínimo ou percentual máximo de desconto**, observadas as regras operacionais da plataforma.
8.8. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, mediante preenchimento dos campos disponibilizados para cada item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as unidades de fornecimento constantes do Termo de Referência e seus anexos, informando:
I – valor unitário do item, em moeda corrente nacional, expresso em reais, com até duas casas decimais;
II – marca do produto ofertado, quando aplicável;
III – fabricante do produto, quando aplicável;
IV – descrição detalhada do material ofertado, compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
V – unidade de fornecimento, como unidade, caixa, pacote, resma, rolo, metro, conjunto ou kit, conforme a descrição do item;
VI – composição, dimensões, gramatura, espessura, capacidade, cor, quantidade por embalagem ou outras características essenciais à identificação do produto, quando aplicáveis;
VII – demais informações exigidas no edital e necessárias à identificação objetiva do material ofertado.
9.2. Todas as características e especificações dos materiais constantes da proposta vincularão o licitante e integrarão as condições da futura contratação, sendo vedado o fornecimento de produto incompatível com aquele ofertado e aceito pela Administração.
9.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, embalagens, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO.
9.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração unilateral sob alegação de erro, omissão, equívoco de cálculo ou desconhecimento das condições da contratação, ressalvadas as possibilidades legais de saneamento de erros materiais e as demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
9.5. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pelo licitante.
9.6. Quando o regime tributário do licitante envolver percentuais variáveis, os preços propostos deverão considerar os tributos efetivamente incidentes sobre a operação, conforme a legislação aplicável e a realidade tributária da empresa.
9.7. Independentemente dos percentuais tributários considerados na composição dos preços, serão realizadas as retenções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, observadas as particularidades do regime tributário da contratada.

9.8. A apresentação da proposta implica ciência e compromisso de atendimento integral às condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, unidades comerciais, apresentação das embalagens, prazos e condições de entrega.
9.9. Todos os materiais ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, sem avarias, defeitos de fabricação ou sinais de deterioração, em condições adequadas de armazenamento, transporte e utilização.
9.10. A proposta deverá identificar suficientemente cada produto ofertado, contemplando, quando pertinentes à natureza do material:
I – marca e fabricante;
II – composição e matéria-prima;
III – dimensões, formato, espessura, gramatura, capacidade ou volume;
IV – cor e características de acabamento, quando especificadas;
V – quantidade de peças, folhas ou unidades por embalagem;
VI – apresentação comercial correspondente à unidade de fornecimento licitada;
VII – certificação ou identificação de conformidade legalmente exigível;
VIII – demais informações necessárias à verificação objetiva da compatibilidade com o Termo de Referência.
9.11. Nos materiais escolares, pedagógicos e infantis, deverão ser observados os requisitos de segurança aplicáveis à categoria do produto, inclusive certificação compulsória do INMETRO quando legalmente exigida, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
9.12. Nos materiais de papelaria e expediente comercializados em caixas, pacotes, resmas, conjuntos ou kits, o licitante deverá observar integralmente a quantidade de unidades, folhas ou peças prevista na descrição do item, sendo vedada a oferta de embalagem inferior ou apresentação comercial incompatível.
9.13. Nos materiais apresentados em folhas, papéis, cartolinas, envelopes e produtos similares, deverão ser observadas as características técnicas exigidas, especialmente dimensões, gramatura, formato, composição, acabamento, cor e quantidade por embalagem, quando aplicáveis.
9.14. Para canetas, lápis, pincéis, marcadores, tintas, colas, corretivos e demais materiais de escrita ou aplicação, deverão ser observadas as características técnicas previstas para cada item, incluindo tipo de ponta, cor, capacidade, composição, funcionalidade e demais requisitos pertinentes.
9.15. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro de sua validade legal ou comercial, em condições adequadas de utilização e com período remanescente compatível com a finalidade e o consumo esperado, observadas as exigências específicas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência.
9.16. A indicação de marca de referência, quando excepcionalmente utilizada e devidamente justificada, não implicará exclusividade, sendo admitida a oferta de produto equivalente que atenda integralmente às características técnicas e aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, ressalvadas as hipóteses legais de padronização ou indicação específica de marca.
9.17. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, quando tecnicamente justificado e previsto no edital, catálogos, fichas técnicas, fotografias comerciais, certificados de conformidade ou amostras para comprovação do atendimento às

especificações técnicas.
9.17.1. A exigência de amostras deverá observar procedimento previamente definido no instrumento convocatório, com identificação dos itens, prazo e local de apresentação, critérios objetivos de avaliação e forma de registro dos resultados.
9.17.2. A análise das amostras ou dos documentos técnicos deverá limitar-se à verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas, vedadas exigências desproporcionais ou critérios subjetivos não divulgados previamente.
9.18. A ausência de informações essenciais, a identificação de produto incompatível com o objeto, a divergência relevante de marca, fabricante, gramatura, dimensão, unidade de fornecimento, embalagem ou composição poderá ensejar diligência para esclarecimento ou saneamento legalmente admissível.
9.18.1. A diligência não poderá resultar em alteração substancial da proposta, substituição indevida do produto ofertado ou modificação das condições essenciais que comprometam a isonomia entre os licitantes.
9.18.2. Persistindo desconformidade insanável ou incompatibilidade objetiva com as especificações técnicas do edital, a proposta será desclassificada mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.19. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observada a conformidade técnica dos materiais ofertados e os preços máximos aceitáveis estabelecidos na planilha definitiva aprovada pela Administração.
9.20. A proposta vencedora deverá corresponder integralmente ao item licitado, respeitando a descrição, a unidade comercial e o conteúdo das embalagens, não sendo admitida a alteração do objeto para compensar descontos ou diferenças de preços.
9.21. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barrolândia/TO, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis previsto no Termo de Referência, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento.
9.22. Os materiais entregues serão submetidos à conferência de quantidade, qualidade, apresentação comercial, integridade das embalagens e conformidade técnica, cabendo à contratada substituir ou regularizar os produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.23. A identificação de informações falsas, inconsistências relevantes ou descumprimento das condições da proposta poderá ensejar as providências administrativas e sanções cabíveis, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.24. As regras deste item deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições relativas ao julgamento das propostas, à habilitação, às diligências e à execução contratual, prevalecendo as especificações técnicas e condições aprovadas no Edital e em seus anexos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro analisará as propostas iniciais, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que:

I – não atendam às exigências do Edital e seus anexos;
II – apresentem vícios insanáveis;
III – estejam em desacordo com o Termo de Referência;
IV – contenham identificação do licitante em campo indevido;
10.2.1. A desclassificação será motivada e registrada no sistema, com acesso público em tempo real.
10.2.2. A classificação preliminar não vincula o julgamento definitivo.

10.3. Da etapa de lances

10.3.1. Os lances serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico.
10.3.2. O critério será menor preço por item.
10.3.3. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.
10.3.4. Intervalos mínimos:
- 3 segundos (entre licitantes distintos)
- 20 segundos (mesmo licitante)

10.3.5. Diferença mínima: R$ 0,01.
10.3.6. Modo de disputa: ABERTO.
10.3.7. A etapa terá duração inicial de 10 minutos, prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos instantes finais.

10.4. Do julgamento e desempate

10.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
10.4.2. Em caso de empate, será observada a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
I – realização de disputa final;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV – desenvolvimento de programa de integridade;
V – sorteio.

10.5. Do tratamento favorecido às ME e EPP

10.5.1. Será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.5.2. Considerar-se-ão empatadas as propostas apresentadas por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada.
10.5.3. A ME ou EPP melhor classificada nessa condição poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
10.5.4. O não exercício desse direito no prazo implicará decadência do benefício.

10.6. Da negociação

10.6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado visando à obtenção de melhor preço.
10.6.2. A negociação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. Da aceitação da proposta

10.7.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance.

10.7.2. O Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta.

10.8. O Pregoeiro alertará expressamente os licitantes quanto à responsabilidade na formulação de suas propostas e lances, especialmente quanto à apresentação de valores inexequíveis.

10.8.1. A apresentação de proposta com indícios de inexequibilidade poderá ensejar:

I – abertura de diligência para comprovação da viabilidade;

II – desclassificação, caso não comprovada a exequibilidade;

III – aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada má-fé.

10.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise técnica das propostas ou realização de diligências, designando nova data e horário para reabertura, com registro no sistema.

11. DO JULGAMENTO, ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade.
11.2. A proposta será analisada quanto:
I – à conformidade com o objeto;
II – às especificações do Termo de Referência;
III – à compatibilidade do preço com o mercado e com o valor estimado.
11.3. Será desclassificada a proposta que:
I – contenha vícios insanáveis;
II – não atenda às especificações técnicas;
III – apresente preço manifestamente inexequível ou incompatível com o mercado;
IV – não demonstre sua viabilidade quando solicitada.

11.4. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS
11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. A constatação da inexequibilidade não decorrerá exclusivamente da aplicação automática de percentual ou fórmula matemática, devendo ser precedida de análise concreta e, quando necessária, de diligência destinada a verificar a efetiva viabilidade econômica, comercial, operacional e logística da proposta.

11.4.3. Para os bens objeto deste Pregão, será considerado indício de inexequibilidade, sujeito à realização de diligência, o preço unitário ou total do item inferior a 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor estimado pela Administração.

11.4.3.1. O parâmetro previsto no item anterior constitui presunção relativa e não implicará desclassificação automática da proposta, sendo assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar sua exequibilidade.

11.4.3.2. A análise será realizada individualmente para cada item, considerando que o critério de julgamento da licitação é o menor preço por item.

11.4.4. MODELO DE CÁLCULO DO INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE

Para fins de aplicação do parâmetro previsto neste Edital, serão adotadas as seguintes fórmulas:

a) Limite indicativo de inexequibilidade:

LI = VE × 50%

Onde:

LI = limite indicativo de inexequibilidade;

VE = valor estimado pela Administração para o item.

b) Percentual da proposta em relação ao valor estimado:

PP = (PO ÷ VE) × 100

Onde:

PP = percentual da proposta em relação ao valor estimado;

PO = preço ofertado pelo licitante;

VE = valor estimado pela Administração.

c) Percentual de desconto ofertado:

PD = [(VE − PO) ÷ VE] × 100

Onde:

PD = percentual de desconto;

VE = valor estimado pela Administração;

PO = preço ofertado pelo licitante.

11.4.4.1. Exemplo de cálculo:

Valor estimado unitário do item: R$ 1.000,00.

Limite indicativo de inexequibilidade:

LI = R$ 1.000,00 × 50%

LI = R$ 500,00.

Caso o licitante apresente preço de R$ 480,00:

PP = (R$ 480,00 ÷ R$ 1.000,00) × 100
PP = 48%.
PD = [(R$ 1.000,00 − R$ 480,00) ÷ R$ 1.000,00] × 100
PD = 52%.
Nesse exemplo, como o preço ofertado corresponde a 48% do valor estimado e é inferior ao limite indicativo de R$ 500,00, haverá indício de inexequibilidade, devendo ser instaurada diligência antes de eventual desclassificação.

11.4.4.2. Quando o preço ofertado for igual ou superior a 50% do valor estimado, a Administração poderá, ainda assim, realizar diligência caso existam elementos concretos que suscitem dúvida relevante quanto à sua exequibilidade, especialmente diante de valor manifestamente incompatível com o mercado, erro aparente, preço simbólico ou irrisório, inconsistência da proposta ou risco de inexecução contratual.

11.4.5. Na diligência, o licitante poderá ser convocado a apresentar, conforme a natureza do item e sem prejuízo de outros documentos pertinentes:

I – composição ou memória de cálculo do preço ofertado;

II – planilha contendo os custos de aquisição, tributos, frete, seguro, armazenamento, encargos, margem comercial e demais despesas incidentes;

III – notas fiscais de aquisição ou de fornecimentos anteriores de produtos iguais ou similares;

IV – contratos, atas de registro de preços, empenhos ou documentos que comprovem fornecimentos anteriores por preços compatíveis;

V – proposta, cotação, tabela ou declaração do fabricante, distribuidor ou fornecedor;

VI – comprovação de estoque próprio, condições comerciais diferenciadas, bonificações, descontos, ganhos de escala ou custos de oportunidade;

VII – demonstração da estrutura logística, do prazo e do custo de entrega no Município de Barrolândia – TO;

VIII – comprovação de que os produtos atendem às especificações, certificações, garantia e demais requisitos do Edital e do Termo de Referência;

IX – declaração expressa de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

11.4.6. A documentação apresentada será analisada em conjunto, não sendo exigida necessariamente a apresentação de todos os documentos relacionados no item anterior, desde que os elementos fornecidos sejam suficientes para comprovar a exequibilidade da proposta.

11.4.7. A análise da exequibilidade considerará, entre outros aspectos:

I – a compatibilidade dos custos de aquisição com os preços praticados pelo fabricante, distribuidor ou mercado;

II – a incidência de frete, tributos, encargos e demais despesas;

III – a existência de estoque, condições comerciais especiais, descontos ou ganhos de escala;

IV – a capacidade operacional e logística do licitante;

V – o prazo e o local de entrega;

VI – os preços praticados pelo licitante em contratações anteriores;
VII – a compatibilidade da marca e do modelo ofertados com as especificações do Termo de Referência;
VIII – a confiabilidade e atualidade do valor estimado pela Administração;
IX – a existência de custos de oportunidade ou circunstâncias comerciais capazes de justificar o preço ofertado.

11.4.8. A eventual diferença entre o preço ofertado e os preços constantes da pesquisa de mercado, isoladamente considerada, não será suficiente para caracterizar a inexequibilidade da proposta.

11.4.9. A Administração poderá realizar consultas a fabricantes, distribuidores, bancos de preços, portais públicos, notas fiscais eletrônicas, atas de registro de preços e outras fontes idôneas, bem como solicitar manifestação da unidade técnica ou do setor requisitante.

11.4.10. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, considerando a complexidade dos documentos solicitados, sendo, em regra, de até 2 (duas) horas, admitida prorrogação por período razoável, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

11.4.11. O licitante deverá acompanhar as mensagens e convocações emitidas no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o atendimento da diligência no prazo estabelecido.

11.4.12. O não atendimento à diligência, a recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados ou a apresentação de elementos insuficientes, contraditórios ou inidôneos poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão expressamente motivada e registrada no sistema e no processo administrativo.

11.4.13. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e a análise dos documentos apresentados, ficar demonstrado que:
I – o custo de aquisição e execução é superior ao preço ofertado; e
II – não existem condições comerciais, custos de oportunidade, descontos, estoque, ganhos de escala ou outros fatores idôneos que justifiquem o valor proposto.

11.4.14. A aceitação da demonstração de exequibilidade não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento da proposta, pela qualidade dos produtos, pelos prazos de entrega e por todas as obrigações previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação.

11.4.15. Não serão admitidas, para fins de demonstração de exequibilidade:
I – redução posterior da qualidade ou das especificações dos produtos;
II – exclusão de custos obrigatórios originalmente abrangidos pela proposta;
III – alteração da marca ou do modelo ofertado, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital;
IV – transferência de custos à Administração;
V – alegação genérica de estratégia comercial desacompanhada de elementos mínimos de comprovação;

VI – utilização de benefícios fiscais ou comerciais sem demonstração de sua efetiva aplicabilidade ao licitante e à contratação.

11.4.16. A decisão acerca da exequibilidade será motivada com base nos documentos constantes dos autos, assegurados o contraditório, a transparência, o julgamento objetivo, a vinculação ao Edital e a busca da proposta mais vantajosa.

11.5. Das diligências

11.5.1. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta.

11.6. Da habilitação

11.6.1. Aceita a proposta, será verificada a habilitação do licitante vencedor, mediante consulta aos cadastros oficiais e apresentação da documentação exigida neste Edital.

11.6.2. Serão consultados, no mínimo:

I – CEIS;

II – CNEP;

III – CNPJ;

IV – SICAF ou sistema equivalente, como meio de comprovação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras gerais

12.1.1. Para fins de habilitação serão exigidos apenas os documentos necessários e suficientes, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a fase procedimental da licitação.

12.1.2. A comprovação da habilitação poderá ser realizada por meio do SICAF ou sistema equivalente, quando disponível, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares exigidos neste Edital.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, somente pelo licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de lances, no prazo definido pelo pregoeiro.

12.2. Documentos exigidos na FASE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS)

Na fase inicial da licitação, não será exigido envio de documentos físicos ou digitalizados, devendo o licitante declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – conhece e aceita integralmente as condições do Edital e de seus Anexos;

III – sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – não se encontra em situação de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – quando for o caso, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006.

12.3. Documentos exigidos na FASE DE HABILITAÇÃO (LICITANTE VENCEDOR)

12.3.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou consolidação;

II – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III – empresário individual, MEI, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, cooperativa, quando admitida, e demais pessoas jurídicas com atividade compatível.;

IV – prova de poderes de representação do signatário da proposta, quando for o caso.

12.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I – Prova de inscrição no CNPJ;

II – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade relativa ao FGTS;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V – prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação de CNDT.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

I.1. Quando o documento não indicar prazo próprio de validade, será aceita certidão emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação.

I.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que o licitante apresente documentação expedida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômica e a possibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II.1. Os documentos contábeis poderão ser apresentados:

a) mediante cópia dos livros contábeis devidamente registrados ou autenticados no órgão competente;

b) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, recibo de entrega e demais documentos necessários à validação; ou

c) por outra forma legalmente admitida de escrituração e apresentação das demonstrações contábeis.

II.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes aos exercícios já encerrados desde sua constituição.

II.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, devidamente elaborado e assinado por profissional habilitado, observado o

regime jurídico aplicável.

II.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estarão dispensadas da apresentação das demonstrações contábeis quando exigidas pelo edital para comprovação da qualificação econômico-financeira.

II.5. O Microempreendedor Individual – MEI, embora dispensado da escrituração contábil regular pelo art. 1.179, § 2º, do Código Civil, deverá apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis quando esses documentos forem expressamente exigidos no edital para fins de qualificação econômico-financeira, conforme os arts. 69, inciso I, e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

II.6. Para o MEI, serão admitidas demonstrações contábeis simplificadas, elaboradas especificamente para participação na licitação, assinadas pelo empresário e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observadas as normas contábeis aplicáveis.

II.7. Não será exigida apresentação pelo SPED do licitante que não esteja legalmente obrigado a utilizar esse sistema, sendo admitida outra forma regular de apresentação das demonstrações contábeis.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacidade técnica

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de materiais de papelaria, expediente, materiais escolares, pedagógicos, artigos de escritório, organização documental ou produtos de natureza semelhante, em características e complexidade operacional compatíveis com o objeto da licitação.

I.1. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior no fornecimento de bens similares, não sendo exigida identidade absoluta de produtos, marcas, modelos, quantidades ou destinatários.

I.2. Será admitida a apresentação de atestados relativos a fornecimentos de natureza semelhante, desde que permitam verificar a capacidade operacional do licitante para atender às obrigações decorrentes da contratação.

I.3. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, quando necessário à demonstração da aptidão operacional, observadas as condições previstas no edital e a legislação aplicável.

I.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecedor, do objeto fornecido e das condições essenciais da execução, podendo a Administração solicitar esclarecimentos para confirmação das informações.

I.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de documentos complementares, como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento e comprovantes de entrega, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor, por ausência de independência na comprovação da experiência anterior.

I.7. A exigência de quantitativos mínimos, períodos de experiência ou condições específicas de execução somente será admitida quando tecnicamente justificada, proporcional à natureza do objeto e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

I.8. A qualificação técnica deverá limitar-se aos documentos necessários e suficientes para comprovar a aptidão do licitante, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade ou representem obrigação desproporcional ao fornecimento de bens comuns.

I.9. A eventual exigência de experiência com fornecimentos parcelados ou logística de entrega deverá ser tecnicamente motivada, não sendo admitida como requisito eliminatório autônomo sem demonstração de sua indispensabilidade.

I.10. A ausência de atestado compatível, quando sua apresentação for exigida de forma válida e expressa no edital, poderá ensejar a inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

II – Licenças, autorizações e documentos de conformidade

II.1. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de materiais de papelaria, expediente e itens correlatos, não será exigida licença ou alvará sanitário como condição geral de habilitação, por não se tratar, em regra, de atividade sujeita a licenciamento sanitário específico.

II.2. Caso algum item esteja sujeito a autorização, registro, certificação ou licença especial legalmente exigível, a Administração deverá identificar expressamente a obrigação na descrição do item ou no instrumento convocatório, demonstrando sua pertinência com a atividade do licitante ou com o produto ofertado.

II.3. Para materiais escolares, infantis, brinquedos e outros produtos sujeitos à certificação compulsória do INMETRO, deverá ser comprovado o atendimento às normas e aos regulamentos aplicáveis, quando exigido no edital e conforme o momento procedimental nele estabelecido.

II.4. A exigência de certificação deverá guardar relação direta com a categoria regulamentada do produto, não sendo admitida imposição genérica de certificações para todos os materiais.

II.5. Para produtos que apresentem características específicas de segurança, composição ou conservação, a Administração poderá solicitar documentação técnica pertinente, observadas a proporcionalidade, a necessidade e a previsão editalícia.

II.6. O licitante que atuar exclusivamente como comerciante ou distribuidor não será obrigado a apresentar autorização exclusiva de fabricante, salvo quando houver exigência legal específica aplicável à atividade exercida ou ao produto comercializado.

II.7. A ausência de licença, registro ou certificação somente poderá fundamentar decisão desfavorável ao licitante quando o documento for legalmente exigível e pertinente à obrigação avaliada, observada a fase procedimental adequada e assegurada decisão devidamente motivada.

II.8. As exigências de conformidade dos produtos não substituirão os requisitos de habilitação, devendo ser observada a distinção entre a capacidade jurídica e operacional da empresa e a adequação técnica dos materiais ofertados.

12.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE CONTRATAÇÃO

12.4.1. Após a homologação do procedimento licitatório e antes da formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou de instrumento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar, quando solicitado pela Administração e conforme a legislação aplicável:

I – Comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

II – Dados cadastrais e bancários necessários à formalização da contratação e à realização dos pagamentos;

III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação, quando necessária;

IV – Identificação do representante legal responsável pela assinatura dos instrumentos, acompanhada de comprovação dos respectivos poderes, quando não demonstrados anteriormente;

V – Documentos complementares legalmente exigíveis e necessários à formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

12.4.2. A Administração poderá verificar a regularidade do adjudicatário mediante consultas aos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as exigências legais aplicáveis.

12.4.3. Não serão exigidos documentos desnecessários ou que representem repetição injustificada de informações já comprovadas e disponíveis nos autos, ressalvada a necessidade de atualização de documentos vencidos ou comprovação da manutenção das condições legalmente exigíveis.

12.4.4. A convocação para formalização da contratação observará os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.5. O não atendimento injustificado à convocação ou a recusa em formalizar o instrumento cabível poderá ensejar as consequências legais e editalícias pertinentes, assegurados os procedimentos administrativos aplicáveis.

12.5. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização documental, pagamento ou parcelamento de débito e emissão das certidões pertinentes.

12.5.3. A ausência de documento exigido ou sua apresentação em desconformidade poderá ensejar a inabilitação, observadas as possibilidades de diligência, complementação de informações, atualização documental e saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.4. As diligências deverão limitar-se às hipóteses legalmente admitidas, não podendo ser utilizadas para criar condição de habilitação inexistente no momento em que deveria estar comprovada.

12.5.5. As certidões e demais documentos deverão observar os respectivos prazos de validade e as condições previstas na legislação e no edital, admitidas as verificações eletrônicas e atualizações legalmente permitidas.

12.5.6. A Administração poderá consultar bases de dados oficiais para confirmar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, registrando as verificações pertinentes nos autos ou no sistema eletrônico.

12.5.7. A decisão de habilitação ou inabilitação deverá ser fundamentada, observando os

requisitos estabelecidos no edital, a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e o princípio do julgamento objetivo.

12.5.8. Não serão admitidas exigências de habilitação sem pertinência com a contratação, nem restrições que comprometam injustificadamente a participação de fornecedores capazes de executar o objeto.

12.5.9. A aplicação das regras de habilitação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal pertinente, assegurando isonomia, competitividade, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

13.1. Encerrada a fase de negociação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por decisão do Pregoeiro, a **proposta final ajustada ao último lance ofertado**.

13.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – descrição completa do objeto;

II – marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

III – valor unitário e total do item;

IV – prazo de validade da proposta.

13.3. A proposta deverá observar o modelo do **Anexo II**.

13.4. Todas as condições e especificações constantes da proposta vincularão a contratada durante toda a execução do contrato.

13.5. A proposta será considerada parte integrante do processo administrativo e do contrato.

13.6 A proposta final deverá refletir fielmente o último lance ofertado e estar em conformidade com o modelo do Anexo II.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.3. Admitida a intenção, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões.

14.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em até **03 (três) dias úteis**, ou encaminhá-lo à autoridade superior.

14.6. O recurso terá **efeito suspensivo**, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando:

I – houver provimento de recurso que implique a invalidação de atos;

II – o licitante vencedor não assinar o contrato ou não regularizar sua situação fiscal, quando aplicável.
15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados pelo sistema eletrônico.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será formalizado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
17.2 A formalização ocorrerá, preferencialmente, por meio de assinatura eletrônica ou digital, admitidos os meios legalmente válidos.
17.3 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou carta contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
17.4 A aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:
I – o referido instrumento substitui o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
II – a contratada se vincula integralmente à sua proposta, ao edital e aos seus anexos;
III – aplicam-se à relação contratual as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
17.5 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará sua vigência própria, podendo ultrapassar a vigência da Ata, desde que sua assinatura ocorra dentro do prazo de validade da Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.6 Previamente à contratação, o Município de Barrolândia–TO realizará consulta ao **CEIS e ao CNEP**, para verificação de impedimentos à contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
17.7 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
17.8 Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
17.9 Na hipótese de frustração da contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para contratação nas condições do licitante vencedor, nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 O objeto será considerado definitivamente recebido após verificação de sua conformidade com as especificações do edital e do termo de referência.
18.3 Verificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para sanar as falhas no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.
18.4 Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – atestar as notas fiscais como condição para pagamento;
III – comunicar à Administração qualquer descumprimento contratual.

18.5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
18.5.1.1. A Ordem de Fornecimento poderá estabelecer prazo inferior somente quando houver necessidade administrativa urgente, devidamente motivada, e concordância expressa da contratada, sem alteração do preço registrado.
18.5.1.2. Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá estabelecer prazo distinto, desde que compatível com a natureza do produto e expressamente aceito pela contratada.
18.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez e por período razoável, desde que a contratada:
I – apresente solicitação formal e fundamentada antes do vencimento do prazo original;
II – demonstre a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências inevitáveis, não imputável à sua atuação;
III – informe o novo prazo necessário para a entrega; e
IV – obtenha autorização expressa da Administração.
18.5.2.1. A simples alegação de atraso de fabricante, distribuidor, fornecedor, transportadora ou empresa terceirizada não justificará automaticamente a prorrogação, salvo quando acompanhada de documentação comprobatória e reconhecida pela Administração como fato alheio à responsabilidade da contratada.
18.5.2.2. O silêncio da Administração não implicará aceitação tácita da prorrogação, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido enquanto não houver manifestação expressa.
18.5.3. Os produtos deverão ser entregues integralmente no Município de Barrolândia – TO, no endereço e na unidade indicados na Ordem de Fornecimento, que poderá corresponder ao Almoxarifado Central, às secretarias municipais, aos fundos municipais, às unidades administrativas ou a outro local expressamente autorizado.

18.5.4. A obrigação de entrega somente será considerada cumprida quando os produtos forem:
I – transportados até o endereço indicado pela Administração;
II – descarregados no local determinado pelo servidor responsável;
III – acompanhados da nota fiscal e dos documentos exigidos;
IV – conferidos quanto à quantidade, marca, fabricante, embalagem, gramatura, peso, volume, composição, lote, fabricação, validade, temperatura, integridade e demais especificações; e
V – formalmente recebidos pelo servidor ou comissão competente.
18.5.5. Não será considerada entrega, para qualquer finalidade, a mera remessa, postagem, expedição ou disponibilização dos produtos:
I – em sede, filial, depósito, centro de distribuição ou estabelecimento da contratada;
II – em agência, terminal, armazém ou unidade de transportadora;
III – na cidade de Palmas – TO, em outra capital ou em município diverso de Barrolândia – TO;
IV – em rodoviária, aeroporto, estabelecimento comercial, residência ou ponto de retirada não autorizado; ou
V – mediante simples aviso de que os produtos se encontram disponíveis para retirada pela Administração.
18.5.5.1. A Administração não ficará obrigada a buscar, retirar, transportar, transbordar ou providenciar a movimentação dos produtos a partir de Palmas – TO ou de qualquer outro município.
18.5.5.2. Caso a transportadora utilizada pela contratada não realize entrega no Município de Barrolândia – TO, caberá exclusivamente à contratada adotar, às suas expensas e dentro do prazo contratual, outro meio de transporte ou operação logística apta a concluir a entrega.
18.5.6. A utilização de transportadora, operador logístico, distribuidor, representante, subcontratado ou terceiro não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela entrega regular, tempestiva e completa.
18.5.6.1. A transportadora ou terceiro utilizado pela contratada atuará por sua conta e risco, não se estabelecendo vínculo ou responsabilidade da Administração perante esses agentes.
18.5.7. Todos os custos necessários à entrega correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar incluídos nos preços ofertados, abrangendo, entre outros:
I – frete;
II – seguro;
III – carga e descarga;
IV – movimentação e transbordo;
V – armazenamento;
VI – taxas de transportadora;
VII – tributos;
VIII – embalagens;

IX – mão de obra;
X – transporte adequado à natureza dos produtos; e
XI – demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis à entrega.

18.5.8. É vedada a cobrança posterior de frete, taxa de entrega, taxa de interiorização, adicional de distância, transbordo, armazenamento ou qualquer outra despesa não incluída no preço registrado.

18.5.9. A contratada deverá acompanhar a remessa até a efetiva entrega, responsabilizando-se pela solução de extravios, retenções, avarias, recusas da transportadora, erros de rota, ausência de cobertura logística e quaisquer outras ocorrências que possam comprometer o prazo ou a qualidade dos produtos.

18.5.10. Os riscos de perda, extravio, furto, roubo, avaria, contaminação, deterioração ou inutilização permanecerão sob responsabilidade da contratada até o recebimento provisório no endereço indicado.

18.5.11. A entrega realizada em local diverso, de forma incompleta, desacompanhada da documentação exigida ou em desconformidade com as especificações não interromperá nem suspenderá a contagem do prazo contratual.

18.5.12. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência razoável, a data e o horário previstos para a entrega, a fim de possibilitar o acompanhamento e a conferência.

18.5.13. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade indicada, salvo autorização prévia e expressa da Administração.

18.5.14. Os produtos deverão ser entregues em veículo limpo, adequado e compatível com a natureza dos materiais, protegidos contra chuva, poeira, contaminação, impactos e demais riscos de avaria.

18.5.14.1. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, estufadas, molhadas, rasgadas, contaminadas, deformadas de forma comprometedora ou com sinais de armazenamento ou transporte inadequado.

18.5.15. Os produtos industrializados deverão possuir, na data da entrega, como regra, no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo total de validade remanescente, salvo condição específica prevista na descrição do item ou aceitação expressa e motivada da Administração.

18.5.16. O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para conferência quantitativa, documental e aparente;
II – definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade, marca, fabricante, embalagem, gramatura, composição, validade, temperatura, integridade, condições sanitárias e demais requisitos do Edital, do Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Fornecimento.

18.5.17. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente.
18.5.18. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, procedência, validade e conformidade dos produtos fornecidos.
18.5.19. Os produtos recusados total ou parcialmente deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas:
I – em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da recusa;
II – em prazo inferior, quando a urgência administrativa estiver devidamente motivada e houver possibilidade logística, sem prejuízo das sanções cabíveis.
18.5.20. A recusa dos produtos por desconformidade não caracterizará mora da Administração nem dará direito a acréscimo de preço, indenização, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação automática do prazo.
18.5.21. O descumprimento do prazo, do local ou das condições de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.5.22. A reincidência na tentativa de entrega fora do Município de Barrolândia – TO, a imposição de retirada pela Administração, o fornecimento de produtos em condições sanitárias inadequadas ou a utilização de transportadora sem cobertura até o destino poderá caracterizar inexecução contratual, sem prejuízo da aplicação de multa, cancelamento do registro de preços e demais medidas cabíveis.

18.6. DAS CONDIÇÕES, DO PROCESSAMENTO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

18.6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante:
I – efetiva entrega e recebimento dos produtos;
II – apresentação de nota fiscal idônea e correspondente à Ordem de Fornecimento;
III – atesto do servidor responsável pelo recebimento ou do fiscal da contratação;
IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, quando solicitada;
V – inexistência de pendências impeditivas da liquidação.
18.6.2. O simples recebimento da nota fiscal não implicará reconhecimento automático do direito ao pagamento, que dependerá da conferência da quantidade, qualidade, marca, modelo, medida, especificações e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.
18.6.3. Havendo erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal, nos documentos apresentados ou nos produtos entregues, a contratada será formalmente comunicada para promover a regularização.

18.6.3.1. Enquanto não for sanada a irregularidade imputável à contratada, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a apresentação da documentação ou dos produtos devidamente regularizados, sem incidência de encargos contra a Administração durante o período da pendência.

18.6.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada indicada na nota fiscal ou nos documentos cadastrais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de pagamento a instituição financeira ou terceiro autorizado.

18.6.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua alteração somente nas hipóteses legais, mediante justificativa prévia da autoridade competente e adoção das providências de controle cabíveis.

18.6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, não caracterizando atraso ou inadimplemento o pagamento realizado pelo valor líquido após as retenções legalmente obrigatórias.

18.6.7. Poderão ser descontados dos pagamentos, após regular apuração e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis:

I – multas aplicadas;

II – valores correspondentes a produtos não entregues, recusados ou entregues em quantidade inferior;

III – prejuízos causados à Administração;

IV – despesas suportadas pela Administração em razão de inadimplemento da contratada;

V – outros valores cuja retenção ou compensação seja admitida em lei ou no instrumento contratual.

18.6.8. Ocorrendo atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

18.6.8.1. A atualização será calculada pela seguinte fórmula:

EM = VP × [(1 + IPCA)^(N/30) − 1]

Onde:

EM = encargos moratórios ou atualização monetária devidos;
VP = valor da parcela em atraso;
IPCA = variação mensal do índice, expressa em número decimal;
N = número de dias transcorridos entre o vencimento e o efetivo pagamento.

18.6.8.2. Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer:

I – de irregularidade na nota fiscal;

II – de ausência de documentos necessários à liquidação;

III – de entrega incompleta ou em desconformidade;

IV – de fato imputável à contratada;

V – de decisão judicial ou administrativa que suspenda o pagamento;
VI – de retenção ou glosa regularmente fundamentada.

18.6.9. DA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

18.6.9.1. O atraso de pagamento por período inferior ou igual a 2 (dois) meses não autorizará a contratada a suspender, reduzir, condicionar, retardar ou interromper unilateralmente o cumprimento das Ordens de Fornecimento regularmente emitidas.

18.6.9.2. Durante o período referido no item anterior, a contratada deverá manter a execução integral das obrigações assumidas, sem prejuízo do direito:

I – à atualização monetária prevista neste instrumento;
II – de requerer administrativamente informações e providências quanto ao pagamento;
III – de formular pedido de recomposição ou indenização, quando legalmente cabível;
IV – de utilizar os meios administrativos ou judiciais admitidos em lei.

18.6.9.3. É vedado à contratada, em razão de atraso inferior ou igual a 2 (dois) meses:

I – recusar Ordem de Fornecimento;
II – exigir pagamento antecipado;
III – condicionar nova entrega ao pagamento de nota fiscal anterior;
IV – reter produtos já solicitados;
V – elevar preços unilateralmente;
VI – reduzir a qualidade ou a quantidade dos produtos;
VII – impor taxa, frete, encargo financeiro ou condição não prevista na proposta;
VIII – promover paralisação sem prévia observância do procedimento legal.

18.6.9.4. O atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal regularmente apresentada e referente a obrigação devidamente cumprida e liquidada, poderá autorizar a contratada a exercer os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até a normalização da situação, observados os requisitos e as exceções legais.

18.6.9.5. A eventual suspensão não poderá ser realizada de modo imediato, informal ou unilateral, devendo a contratada, previamente:

I – comunicar formalmente a Administração;
II – identificar as notas fiscais e os valores vencidos;
III – comprovar que o atraso ultrapassou o prazo legal;
IV – conceder prazo razoável para manifestação e regularização;
V – informar a data pretendida para o início da suspensão;
VI – adotar medidas para evitar riscos à segurança, ao patrimônio público e à continuidade dos serviços essenciais.

18.6.9.6. A suspensão somente poderá alcançar obrigações futuras ainda não executadas, não autorizando a retenção de produtos já entregues, o desfazimento de fornecimentos concluídos ou a imposição de obstáculos ao recebimento de bens em trânsito.
18.6.9.7. Regularizados os pagamentos vencidos ou celebrado acordo administrativo válido, a contratada deverá restabelecer o fornecimento no prazo fixado pela Administração, observadas as condições logísticas comprovadamente necessárias.
18.6.9.8. Não será admitida a suspensão quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada, inclusive:
I – irregularidade fiscal ou cadastral que impeça o pagamento;
II – nota fiscal incorreta;
III – ausência de documentos;
IV – entrega em desconformidade;
V – pendência de substituição dos produtos;
VI – glosa, retenção ou compensação regularmente motivada;
VII – ausência de liquidação por inadimplemento contratual.
18.6.9.9. Também deverão ser observadas as limitações legais ao direito de suspensão nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra ou demais situações excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021.
18.6.9.10. A paralisação realizada sem o preenchimento dos requisitos legais ou sem comunicação formal poderá caracterizar inexecução contratual e sujeitar a contratada às sanções previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18.6.10. A existência de créditos pendentes de uma secretaria, fundo, contrato, nota fiscal ou Ordem de Fornecimento não autorizará a suspensão de fornecimentos vinculados a outro órgão, instrumento ou obrigação regularmente adimplida, salvo quando houver identidade contratual e estiver configurada hipótese expressamente admitida em lei.
18.6.11. A Administração deverá adotar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias à liquidação e ao pagamento tempestivo das obrigações, não podendo a presente cláusula ser interpretada como autorização para atraso injustificado ou afastamento da responsabilidade dos agentes competentes.

18.7. DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.7.1. Os preços registrados e contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da Administração, indicada no processo administrativo, observada a legislação aplicável.
18.7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada ou de ofício pela Administração, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou por outro índice

oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.7.2.1. O reajuste será calculado pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = V \times [(I \div I_0) - 1]}$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual sujeito ao reajuste;

I = número-índice correspondente ao mês em que se completar a anualidade;

I_0 = número-índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

18.7.2.2. Caso o índice previsto deixe de ser publicado, seja extinto ou se torne inadequado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante decisão motivada da Administração.

18.7.2.3. O reajuste não produzirá efeitos sobre fornecimentos realizados fora do prazo por culpa da contratada.

18.7.3. O reajuste anual não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.

18.7.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.7.4.1. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando demonstrada alteração extraordinária e superveniente dos custos, decorrente de:

I – fatos imprevisíveis;

II – fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

III – caso fortuito ou força maior;

IV – fato do príncipe;

V – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

VI – outras circunstâncias legalmente admitidas que tornem excessivamente onerosa a execução nas condições originalmente pactuadas.

18.7.4.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, desde que o fato gerador seja posterior à apresentação da proposta e estejam presentes os requisitos legais.

18.7.4.3. O pedido deverá ser formalizado antes da execução da obrigação afetada, sempre que possível, e deverá conter, no mínimo:

I – identificação do item ou dos itens afetados;

II – indicação precisa do fato gerador;

III – data de ocorrência e período dos efeitos;

IV – demonstração do nexo causal entre o fato alegado e o aumento ou redução do custo;

V – memória de cálculo detalhada;

VI – planilha comparativa entre os custos existentes na data da proposta e os custos atuais;

VII – notas fiscais de aquisição anteriores e atuais;
VIII – cotações, tabelas, comunicados de fabricantes ou distribuidores;
IX – comprovação dos custos de frete, tributos, seguros e demais encargos efetivamente impactados;
X – demonstração de que o evento ultrapassa a álea ordinária e os riscos normais da atividade empresarial;
XI – indicação objetiva do novo preço pretendido.

18.7.4.4. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios deverão guardar correspondência com:
I – o mesmo produto, marca, modelo, medida ou categoria do item contratado;
II – quantidades e condições comerciais comparáveis;
III – fornecedores integrantes da cadeia regular de fornecimento;
IV – períodos imediatamente anteriores e posteriores ao fato gerador alegado.

18.7.4.5. A mera apresentação de pesquisa de mercado, tabela genérica, notícia, índice inflacionário, declaração unilateral, orçamento sem comprovação de contratação ou aumento isolado de preço não será suficiente para demonstrar o desequilíbrio.

18.7.4.6. Não caracterizam, por si só, direito ao reequilíbrio:
I – inflação ordinária;
II – oscilação normal de mercado;
III – variação cambial previsível e inerente à atividade;
IV – aumento de combustível ou frete dentro dos riscos ordinários do negócio;
V – erro na elaboração da proposta;
VI – omissão de custos, tributos, frete, seguro ou margem comercial;
VII – aquisição dos produtos em condições menos vantajosas por opção da contratada;
VIII – redução da margem de lucro inicialmente prevista;
IX – dificuldade financeira, falta de capital de giro ou inadimplência de terceiros;
X – atraso do fabricante, distribuidor ou transportadora;
XI – eventos ocorridos antes da apresentação da proposta;
XII – fatos já conhecidos ou que razoavelmente deveriam ter sido considerados pelo licitante;
XIII – variações absorvidas pelo reajuste anual previsto neste instrumento.

18.7.4.7. A análise será realizada item por item, sendo vedada a aplicação automática e uniforme de percentual de reequilíbrio a todos os produtos registrados.

18.7.4.8. A Administração poderá:
I – solicitar documentos complementares;
II – realizar diligências junto a fabricantes, distribuidores e fornecedores;
III – consultar notas fiscais eletrônicas, bancos de preços, contratações públicas e fontes oficiais;
IV – requisitar manifestação do setor de compras, da fiscalização, da contabilidade, do controle interno ou da assessoria jurídica;

V – promover negociação com a contratada;
VI – indeferir o pedido quando ausentes os requisitos legais ou quando a documentação for insuficiente.

18.7.4.9. O deferimento dependerá da comprovação cumulativa de que:
I – ocorreu fato superveniente juridicamente apto;
II – o fato não decorreu de culpa da contratada;
III – houve repercussão efetiva e relevante nos custos;
IV – existe nexo causal direto entre o evento e o encargo suportado;
V – o impacto ultrapassa os riscos ordinários da atividade;
VI – o novo preço permanece compatível com o mercado;
VII – permanece preservada a vantajosidade para a Administração.

18.7.4.10. O reequilíbrio será limitado ao impacto efetivamente comprovado, vedada a inclusão de margem de lucro adicional, custos estranhos ao evento ou valores não demonstrados documentalmente.

18.7.4.11. O pedido de reequilíbrio não suspenderá automaticamente as obrigações da contratada, que deverá manter o fornecimento nas condições vigentes enquanto não houver decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

18.7.4.12. A formulação do pedido não autoriza a contratada a:
I – alterar unilateralmente os preços;
II – recusar Ordem de Fornecimento;
III – condicionar a entrega ao deferimento do pedido;
IV – reduzir a quantidade ou a qualidade dos produtos;
V – suspender ou retardar a execução sem fundamento legal.

18.7.4.13. O abandono, a recusa ou a interrupção do fornecimento durante a análise do pedido poderá caracterizar inexecução contratual e sujeitar a contratada às sanções cabíveis.

18.7.4.14. O deferimento será formalizado por apostila, termo aditivo, termo de revisão ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.

18.7.4.15. Os efeitos financeiros serão fixados na decisão administrativa, observadas a data do fato gerador, a data do protocolo do pedido, a documentação apresentada e a vedação ao enriquecimento sem causa.

18.7.4.16. Não serão reconhecidos efeitos retroativos relativos a períodos nos quais:
I – não tenha sido comprovado o efetivo impacto;
II – o fornecimento tenha sido realizado e aceito sem qualquer ressalva, quando o fato já era conhecido;
III – tenha ocorrido atraso ou inadimplemento imputável à contratada;
IV – a documentação tenha sido produzida unilateralmente e não permita a verificação dos custos.

18.7.5. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS

18.7.5.1. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser preservado em favor de ambas as partes.

18.7.5.2. Verificada redução relevante dos preços de mercado, diminuição de tributos, encargos, frete, custos de aquisição ou outra circunstância que torne o preço registrado superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

18.7.5.3. A contratada deverá informar à Administração eventual fato superveniente que reduza significativamente seus custos e possa tornar o preço registrado excessivo.

18.7.5.4. Frustrada a negociação para redução dos preços, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços, inclusive liberação do fornecedor, cancelamento do registro ou convocação dos demais classificados, conforme o caso.

18.7.6. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSS

18.7.6.1. A revisão do preço registrado não implicará aumento automático dos quantitativos, renovação da Ata de Registro de Preços ou alteração das demais condições originalmente estabelecidas.

18.7.6.2. O preço revisado somente será aplicável às Ordens de Fornecimento emitidas após a formalização da decisão, salvo reconhecimento expresso e fundamentado de efeitos retroativos.

18.7.6.3. As Ordens de Fornecimento já emitidas permanecerão regidas pelos preços nelas estabelecidos, ressalvada decisão administrativa fundamentada que reconheça que o fato gerador ocorreu antes de sua emissão e afetou diretamente a obrigação.

18.7.6.4. Caso o fornecedor não consiga cumprir as condições registradas em razão de fato superveniente devidamente comprovado, poderá requerer sua liberação, sem aplicação de penalidade, desde que o pedido seja apresentado antes da Ordem de Fornecimento e seja reconhecido pela Administração.

18.7.6.5. A existência de pedido pendente de análise não gera direito adquirido à revisão, não impede a convocação de outros fornecedores e não afasta a aplicação das medidas necessárias à continuidade do abastecimento.

18.7.7. A repactuação não será aplicável à presente contratação, por se tratar de aquisição de bens e não de serviço contínuo com predominância de mão de obra.

18.7.8. Todo pedido será decidido mediante processo administrativo formalmente instruído, com decisão motivada, assegurados a transparência, o contraditório e a preservação do interesse público.

18.8. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO DA ATA, DO SALDO REMANESCENTE E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

18.8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.2. A prorrogação não ocorrerá automaticamente e dependerá da formalização de processo administrativo próprio, iniciado e concluído antes do término da vigência da Ata, contendo, no mínimo:

I – manifestação de interesse do órgão gerenciador;

II – justificativa da necessidade de continuidade do registro de preços;

III – demonstração da existência de demanda futura;

IV – relatório de execução da Ata, com indicação dos quantitativos originalmente registrados, utilizados, cancelados e remanescentes;

V – pesquisa atualizada de preços;

VI – demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis ou mais vantajosos que os praticados no mercado;

VII – avaliação do desempenho do fornecedor;

VIII – comprovação da manutenção das condições de habilitação;

IX – concordância expressa do fornecedor registrado;

X – disponibilidade orçamentária para as futuras contratações, quando aplicável;

XI – manifestação dos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, conforme o regulamento municipal;

XII – autorização da autoridade competente.

18.8.3. A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo à Ata de Registro de Preços e divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos antes do término de sua vigência.

18.8.4. É vedada a prorrogação tácita, retroativa ou formalizada após o término da vigência da Ata.

18.8.5. DO SALDO REMANESCENTE

18.8.5.1. Caso a Ata seja prorrogada sem renovação dos quantitativos, permanecerá disponível durante o período prorrogado apenas o **saldo remanescente não utilizado** dos quantitativos originalmente registrados.

18.8.5.2. Para fins deste instrumento, considera-se saldo remanescente a diferença entre:

I – o quantitativo originalmente registrado para cada item; e

II – os quantitativos efetivamente contratados, empenhados, solicitados, cancelados ou de qualquer modo consumidos durante a vigência inicial.

18.8.5.3. A mera prorrogação da vigência não restabelecerá automaticamente os quantitativos já utilizados.

18.8.5.4. Na hipótese de prorrogação somente do saldo, os quantitativos consumidos durante o primeiro período de vigência não poderão ser novamente utilizados.

18.8.5.5. O órgão gerenciador deverá elaborar demonstrativo individualizado por item, contendo:

I – quantidade inicialmente registrada;

II – quantidade utilizada;

III – quantidade cancelada;

IV – quantidade comprometida por contratações ou Ordens de Fornecimento vigentes;

V – saldo efetivamente disponível para o período prorrogado.

18.8.6. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

18.8.6.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata, a Administração poderá, mediante decisão expressa, motivada e amparada no regulamento municipal aplicável, optar pela **renovação total ou parcial dos quantitativos inicialmente registrados**, não se limitando ao saldo remanescente.

18.8.6.2. A renovação dos quantitativos somente poderá ocorrer quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – existência de previsão expressa no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II – autorização no regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços ou adoção fundamentada de regulamentação juridicamente aplicável;

III – prorrogação da vigência por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

IV – demonstração de que a necessidade administrativa permanece atual e compatível com os quantitativos a serem renovados;

V – comprovação da vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa atualizada;

VI – manutenção das especificações, condições de fornecimento, obrigações e padrões de qualidade originalmente licitados;

VII – ausência de alteração substancial do objeto;

VIII – anuência expressa do fornecedor;

IX – manutenção das condições de habilitação e qualificação;

X – avaliação satisfatória da execução da Ata e das contratações dela decorrentes;

XI – demonstração de que a renovação não prejudicará a competitividade, a economicidade ou o planejamento das contratações;

XII – manifestação jurídica favorável, quando exigida;

XIII – autorização da autoridade competente.

18.8.6.3. A renovação poderá abranger:

I – a totalidade dos quantitativos originalmente registrados; ou

II – apenas parte dos quantitativos, conforme a demanda estimada e a decisão motivada da Administração.

18.8.6.4. A Administração não fica obrigada a renovar os quantitativos, ainda que haja prorrogação da vigência da Ata.
18.8.6.5. A renovação será decidida individualmente por item, admitindo-se:
I – a prorrogação com renovação integral de determinados itens;
II – a prorrogação com renovação parcial de determinados itens;
III – a prorrogação apenas do saldo remanescente de outros itens;
IV – a não prorrogação dos itens que deixarem de ser vantajosos ou necessários.

18.8.7. DO LIMITE DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS
18.8.7.1. Quando autorizada, a renovação não poderá superar, em cada item, o quantitativo originalmente registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes no primeiro período de vigência.
18.8.7.2. A renovação não poderá ser utilizada para ampliar o quantitativo anual além daquele que foi objeto da licitação, da estimativa de demanda e da competição inicial.
18.8.7.3. A soma das aquisições realizadas durante cada período anual de vigência ficará limitada:
I – no primeiro período, aos quantitativos originalmente registrados;
II – no período prorrogado, aos quantitativos expressamente renovados ou, quando não houver renovação, ao saldo remanescente.
18.8.7.4. O saldo não utilizado no primeiro período não será automaticamente acumulado aos quantitativos renovados para formar quantidade superior à originalmente licitada, salvo previsão expressa no regulamento municipal e decisão jurídica fundamentada em sentido diverso.
18.8.7.5. Para maior segurança e controle, quando houver renovação integral dos quantitativos, eventual saldo remanescente do primeiro período será considerado absorvido pelos quantitativos renovados, ficando o limite do segundo período restrito à quantidade originalmente registrada para cada item.
18.8.7.6. Quando houver renovação parcial, o termo aditivo deverá indicar expressamente o novo quantitativo máximo disponível para cada item durante a vigência prorrogada.

18.8.8. DA PESQUISA E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS
18.8.8.1. Antes da prorrogação, a Administração realizará pesquisa atualizada de preços, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
18.8.8.2. Não será suficiente, isoladamente, a declaração do fornecedor de que pretende manter o preço registrado.
18.8.8.3. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução.
18.8.8.4. Frustrada a negociação, a Administração poderá:

I – não prorrogar o item;
II – liberar o fornecedor do compromisso, sem aplicação de penalidade, quando presentes os requisitos legais;
III – convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação;
IV – realizar nova licitação;
V – adotar outra solução legalmente admitida.
18.8.8.5. A prorrogação ou renovação dos quantitativos não assegurará ao fornecedor direito à manutenção de preço superior ao mercado.

18.8.9. DA ANUÊNCIA DO FORNECEDOR
18.8.9.1. A prorrogação dependerá da anuência expressa do fornecedor, que deverá se manifestar no prazo fixado pela Administração.
18.8.9.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse na prorrogação, não gerando direito a indenização.
18.8.9.3. A anuência deverá abranger expressamente:
I – o prazo da prorrogação;
II – os preços aplicáveis;
III – os itens prorrogados;
IV – os quantitativos remanescentes ou renovados;
V – a manutenção das condições de entrega;
VI – a continuidade das obrigações e garantias previstas na Ata.

18.8.10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
18.8.10.1. A prorrogação da Ata não implicará prorrogação automática dos contratos, notas de empenho, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.
18.8.10.2. Os instrumentos celebrados durante a vigência da Ata permanecerão regidos por suas próprias cláusulas e prazos, ainda que sua execução ultrapasse a vigência da Ata, desde que tenham sido formalizados dentro do período de validade do registro.
18.8.10.3. Novas Ordens de Fornecimento somente poderão ser emitidas enquanto a Ata estiver vigente e dentro do quantitativo efetivamente disponível para cada item.
18.8.10.4. A prorrogação não obriga a Administração a contratar, adquirir integralmente ou utilizar os quantitativos remanescentes ou renovados.

18.8.11. DAS ADESÕES DURANTE A VIGÊNCIA PRORROGADA
18.8.11.1. As adesões de órgãos não participantes durante o período prorrogado dependerão:
I – de previsão no edital e na Ata;
II – de autorização do órgão gerenciador;
III – de anuência do fornecedor;
IV – de demonstração de vantagem;

V – de compatibilidade dos preços com o mercado;
VI – da existência de quantitativos e limites disponíveis;
VII – da observância do regulamento aplicável.

18.8.11.2. A renovação dos quantitativos do órgão gerenciador e dos participantes não implicará renovação automática dos limites já utilizados por órgãos não participantes.

18.8.11.3. O termo aditivo deverá indicar como serão contabilizados os limites de adesão durante o período prorrogado, em conformidade com a legislação e o regulamento aplicável.

18.8.12. DAS VEDAÇÕES

18.8.12.1. A prorrogação ou renovação dos quantitativos não poderá ser utilizada para:
I – alterar a natureza ou as características essenciais do objeto;
II – incluir item não licitado;
III – modificar especificações de forma a restringir a competição;
IV – elevar quantitativos acima do limite originalmente licitado para cada período anual;
V – afastar a necessidade de nova licitação quando os preços deixarem de ser vantajosos;
VI – convalidar contratação ou fornecimento realizado após o término da vigência;
VII – ampliar indevidamente os limites de adesão;
VIII – renovar fornecedor que tenha apresentado execução insatisfatória, ressalvada decisão motivada da Administração;
IX – manter preços incompatíveis com o mercado;
X – conferir direito subjetivo à renovação ao fornecedor.

18.8.13. DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

18.8.13.1. O termo aditivo de prorrogação deverá indicar, de forma clara e individualizada:
I – a nova data final de vigência;
II – os itens prorrogados;
III – os preços registrados;
IV – a opção adotada para cada item: saldo remanescente, renovação parcial ou renovação integral;
V – os quantitativos máximos disponíveis durante o período prorrogado;
VI – os órgãos participantes;
VII – os limites aplicáveis às adesões;
VIII – a data-base para eventual reajustamento;
IX – a manutenção das demais condições da Ata.

18.8.13.2. O extrato do termo aditivo deverá ser divulgado no PNCP e nos meios oficiais exigidos, como condição de sua eficácia.

18.8.13.3. O órgão gerenciador manterá controle atualizado dos quantitativos utilizados, remanescentes e renovados, por item, fornecedor, órgão participante e período de vigência.

18.8.14. Caso o regulamento municipal não autorize expressamente a renovação dos quantitativos, a prorrogação ficará limitada ao saldo remanescente, até que exista regulamentação ou manifestação jurídica específica que reconheça a possibilidade de renovação.

18.8.15. As disposições desta cláusula serão interpretadas em conjunto com a Lei nº 14.133/2021, com o regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e, subsidiariamente, com as orientações dos órgãos de controle e consultoria jurídica aplicáveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente, em conformidade com os arts. 92, 115, 117, 140 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

19.2. São obrigações da Contratante:

I – emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos, prazos, locais, horários e responsáveis pelo recebimento;
II – disponibilizar condições adequadas para a entrega e o recebimento dos produtos;
III – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – conferir os produtos quanto à quantidade, qualidade, marca, fabricante, embalagem, gramatura, peso, volume, composição, lote, fabricação, validade, temperatura, integridade e demais especificações;
V – recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento ou as normas sanitárias aplicáveis;
VI – comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas, vícios ou desconformidades identificadas;
VII – exigir a substituição dos produtos recusados, deteriorados, vencidos, avariados, contaminados ou entregues fora das especificações;
VIII – designar gestor e fiscais para acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
IX – manter registros das entregas, dos recebimentos, das ocorrências, das substituições, dos pagamentos e dos saldos registrados;
X – efetuar o pagamento das obrigações regularmente liquidadas, no prazo e nas condições estabelecidas;
XI – observar a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
XII – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XIII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto; e
XIV – não receber produtos em local diverso do indicado, salvo autorização expressa da autoridade competente.

19.3. São obrigações da Contratada:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, marcas, gramaturas, embalagens, condições sanitárias e prazos estabelecidos;
II – entregar os produtos exclusivamente nos locais indicados pela Administração no Município de Barrolândia – TO;
III – arcar integralmente com frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, transporte, mão de obra, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;
IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
V – fornecer produtos novos, íntegros, sem uso e em perfeito estado de conservação e, quando aplicável, próprios para consumo ou contato com alimentos, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação, violação ou armazenamento inadequado;
VI – garantir que os produtos industrializados apresentem rotulagem, lote, fabricação, validade, peso, composição e registros sanitários aplicáveis;
VII – garantir, quando cabível, que carnes, embutidos, pescados, leite e derivados possuam inspeção oficial válida, mediante SIF, SIE, SIM, SISBI ou sistema legalmente equivalente;
VIII – manter condições adequadas de acondicionamento, higiene, proteção e conservação durante o transporte e a entrega;
IX – utilizar veículos limpos, higienizados, adequados e compatíveis com o transporte de alimentos;
X – substituir, às suas expensas, os produtos recusados, observados os prazos fixados no Edital e no Termo de Referência;
XI – retirar do local os produtos rejeitados, vencidos, deteriorados, contaminados ou em desacordo com as especificações;
XII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento;
XIII – acompanhar a remessa até a efetiva entrega, responsabilizando-se por extravios, avarias, retenções, atrasos, falhas de transporte e ausência de cobertura logística;
XIV – emitir nota fiscal idônea, com identificação da Ordem de Fornecimento, dos itens, quantidades, valores e demais informações exigidas;
XV – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
XVI – cumprir as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis;
XVII – não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto sem autorização expressa da Administração;
XVIII – não substituir marca, fabricante, gramatura, embalagem, composição, corte, categoria ou unidade de fornecimento sem autorização prévia e expressa;
XIX – permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo documentos, amostras, rótulos, fichas técnicas, registros, laudos e demais elementos solicitados;
XX – cumprir as determinações do gestor e dos fiscais, desde que compatíveis com o Edital e a legislação;
XXI – manter representante apto a responder pela execução do fornecimento; e
XXII – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos nos quais sejam

constatados vícios, defeitos ou desconformidades.
19.4. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, regularidade, segurança, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.
19.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às consequências e sanções estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado que descumprir as disposições deste Edital, do Termo de Referência ou do Contrato ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2 Das infrações administrativas

20.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, aplicada conforme a gravidade da infração;

c) Multa compensatória por inexecução total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3 Das sanções aplicáveis

20.3.1 Ao contratado que incorrer nas infrações descritas neste edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando houver inexecução parcial de menor gravidade, nos termos do art. 156, §2º;

II – Multa, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa compensatória por inexecução parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, aplicada conforme a gravidade da infração;

c) Multa compensatória por inexecução total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa compensatória por infrações que envolvam fraude, dolo ou falsidade documental: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º.

20.3.2 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – a reincidência;
V – a vantagem auferida pelo infrator.

20.3.3 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, não afastando a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

20.4 Regras de aplicação

20.4.1 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
20.4.2 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
20.4.3 Antes da aplicação da multa será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa (art. 157).
20.4.4 Se a multa e as indenizações superarem os valores devidos, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
A aplicação das sanções observará critérios objetivos de dosimetria, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Processo sancionador

20.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo administrativo próprio, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
20.5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados;
V – a existência de programa de integridade (art. 156, §1º).
20.5.3 A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar é de competência do Secretário da pasta demandante.

20.5.4 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de parecer jurídico obrigatório, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6 Lei Anticorrupção e desconsideração da personalidade jurídica

20.6.1 Infrações que também configurem atos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente (art. 159).
20.6.2 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

20.7 Publicidade e reabilitação

20.7.1 As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).
20.7.2 As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163).

20.8 Compensação de débitos

20.8.1 Multas e indenizações poderão ser compensadas com créditos do contratado, conforme a IN SEGES/ME nº 26/2022.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico utilizado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET.
21.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do agente de contratação.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo de licitação.
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os licitantes e o Município de Barrolândia – TO.

22 – DA MATRIZ DE RISCO E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

1. Fundamento Legal

A presente cláusula estabelece a matriz de risco da contratação, nos termos dos arts. 22, 92, inciso IX, 103 e 124 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de definir a alocação objetiva dos riscos entre as partes e preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. Princípios Aplicáveis

A alocação de riscos observará:
I – eficiência administrativa;
II – melhor capacidade de gerenciamento do risco;
III – equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
IV – boa-fé objetiva;
V – razoabilidade e proporcionalidade.

3. Riscos Ordinários da Contratada

Constituem riscos ordinários da atividade empresarial, assumidos integralmente pela CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro:
I – variação normal de preços de mercado;
II – oscilação cambial comum;
III – custos logísticos, operacionais e administrativos;
IV – encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
V – erros na formação da proposta;
VI – gestão de estoque e fornecedores;
VII – substituição de produtos defeituosos ou incompatíveis;
VIII – danos causados aos equipamentos da Administração por fornecimento inadequado.
Parágrafo único. A ocorrência dos eventos acima não dará direito a revisão de preços ou indenização.

4. Riscos da Administração

São riscos atribuídos à CONTRATANTE:
I – atraso no pagamento após regular liquidação da despesa;
II – alteração unilateral do contrato dentro dos limites legais;
III – redução ou não utilização integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços;
IV – fatos administrativos supervenientes que impactem diretamente a execução.
Parágrafo único. A redução da demanda não gera direito à indenização ou lucro cessante, por se tratar de contratação sob demanda.

5. Riscos Compartilhados

Serão considerados riscos compartilhados, passíveis de análise para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

I – fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

II – caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

III – fato do príncipe;

IV – alterações legais supervenientes que impactem diretamente o custo do objeto.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente requerido, acompanhado de demonstração analítica detalhada e documentação comprobatória idônea.

§2º A recomposição, quando cabível, observará exclusivamente a parcela do impacto comprovadamente extraordinária e não ordinária.

6. Tratamento de Eventos de Risco

Ocorrendo evento de risco, a parte afetada deverá:

I – comunicar formalmente a outra parte no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

II – apresentar documentação comprobatória;

III – adotar medidas para mitigar os impactos.

7. Inexistência de Reequilíbrio Automático

A simples alegação de aumento de custos, variação de mercado ou dificuldade operacional não caracteriza, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

O reequilíbrio somente será concedido quando demonstrado desequilíbrio efetivo decorrente de evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis.

8. Vinculação

A presente Matriz de Risco:

I – integra o presente contrato para todos os fins;

II – vincula as partes durante toda a vigência contratual;

III – prevalece sobre alegações genéricas de desequilíbrio;

IV – não afasta a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A matriz de risco poderá ser revista mediante acordo entre as partes, desde que formalizada por termo aditivo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que será divulgada no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo agente de contratação.

23.3 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6 As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Barrolândia – TO qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do certame.
23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente no Município de Barrolândia – TO.
23.9 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Na hipótese de divergência entre o Edital, Termo de Referência, planilha da LICITANET e demais anexos que possa alterar proposta ou julgamento, a Administração deverá sanar a divergência e, quando necessário, republicar o edital com reabertura de prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio oficial do Município de Barrolândia – TO e no Portal LICITANET.
23.12 O licitante declara que cumpre a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Proposta Comercial;
III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;
IV – Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da legislação vigente;
V – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
VI – Declaração de cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
VII – Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
VIII – Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública;
IX – Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou em condições análogas à de escravo;
X – Declaração de que não mantém vínculo societário ou funcional com agente público que atue direta ou indiretamente na presente licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
XI – Minuta do Contrato;
XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

BARROLÂNDIA/TO, 06 de novembro de 2026.

Keury Juliana Nunes da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 017/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

A ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances
AO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição anual e parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação, saneantes, utensílios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, culturais, agrícolas e de saúde do Município de Barrolândia - TO e dos respectivos Fundos Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL FINAL, ajustada ao último lance ofertado no sistema eletrônico e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço completo: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Dados bancários
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Tipo de conta: _____

2. PREÇOS

Os preços estão ajustados ao último lance ofertado no sistema eletrônico:

Item	Descrição resumida da cotação	Un.	Qtd.	Valor médio unit. (R$)	Total médio (R$)	Classificação ME/EPP*

001	14713 - ALFINETE DE AÇO NIQUELADO, 29 MM, FINO, COM CABEÇA REDONDA, CAIXA COM 50 G	UN	81	12,15	984,15	ME/EPP
002	9561 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TINTADA, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METÁLICA, MEDINDO 6,7 X 11 CM	UN	32	20,96	670,72	ME/EPP
003	12092 - LÁPIS DE COR MULTICOLOR, CAIXA COM 12 CORES	UN	575	11,93	6.859,75	ME/EPP –
004	5469 - APLICADOR DE COLA QUENTE NA COR AZUL - TAMANHO GRANDE	UN	103	68,72	7.078,16	ME/EPP –
005	5415 - APLICADOR DE COLA QUENTE NA COR AZUL - TAMANHO MEDIO	UN	91	55,90	5.086,90	ME/EPP –
006	9566 - ARQUIVO MORTO ORGANIZAÇÃO OFÍCIO	UN	204	12,83	2.617,32	ME/EPP –
007	5673 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X150MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO, REFIL SUBSTITUÍVEL	UN	90	20,98	1.888,20	ME/EPP –
008	7477 - BALÃO CORES SORTIDAS 50X1 SIMILAR SÃO ROQUE	UN	860	13,23	11.377,80	ME/EPP –
009	6877 - BANDEJA - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL - MEDIDAS: 355 X 253 X 120 MM	UN	3	79,93	239,79	ME/EPP –

010	14684 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, FORMATO A4, BRILHANTE, AUTOADESIVO, GRAMATURA 115G/M², PACOTE COM 20 FOLHAS	UN	555	44,33	24.603,15	ME/EPP –
011	5327 - BLOCO ADESIVO (POST-IT), MEDINDO 38 MM X 50 MM, AUTOADESIVO, PARA ANOTAÇÕES.	UN	250	12,76	3.190,00	ME/EPP –
012	14699 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, 7 MM, PACOTE COM 1 KG, TRANSPARENTE	UN	280	105,31	29.486,80	ME/EPP –
013	9579 - CADERNO CD COST (BROCHURA) CORES VARIADAS - 96 FLS	UN	800	13,50	10.800,00	ME/EPP –
014	5419 - BORRACHA BRANCA N°40 (CX 40X01)	UN	143	36,84	5.268,12	ME/EPP –
015	5420 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA (CX 50X01)	UN	75	28,99	2.174,25	ME/EPP –
016	14700 - BLOCO DE FOLHAS PARA FLIP CHART, PAPEL BRANCO, MEDINDO 64 X 88 CM, SERRILHADO, COM 50 FOLHAS	UN	10	135,33	1.353,30	ME/EPP –
017	7478 - CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 200 MM X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA RESISTENTES, FOLHAS PAUTADAS.	UN	280	9,50	2.660,00	ME/EPP –

018	5794 - BICHINHO DE VINIL PARA BEBÊ, ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO, MACIO, LAVÁVEL, SUAVEMENTE PERFUMADO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMANHO APROXIMADO DE 10 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA, FORMATO ADEQUADO PARA BEBÊS E COM EMISSÃO DE SOM AO SER APERTADO	UN	40	42,27	1.690,80	ME/EPP –
019	14689 - PULVERIZADOR MANUAL, CAPACIDADE 500 ML, COM GATILHO DE SPRAY, RECIPIENTE PLÁSTICO RESISTENTE E BICO REGULÁVEL.	UN	145	17,60	2.552,00	ME/EPP –
020	9737 - BICHO DE PELÚCIA (URSO), ANTIALÉRGICO, MACIO, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE	UN	35	58,60	2.051,00	ME/EPP –
021	9585 - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR DE 12 DÍGITOS, DISPLAY LCD, FUNÇÕES BÁSICAS DE CÁLCULO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA	UN	127	49,90	6.337,30	ME/EPP –
022	9587 - CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE – AZUL ESCRITA DE TRAÇO FINO ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0.7 MM, CAIXA C/ 50 UNIDADE.	UN	241	56,23	13.551,43	ME/EPP –
023	14691 - RESÍDUOS DE ALGODÃO (ESTOPA), PACOTE COM 400 G	UN	65	14,93	970,45	ME/EPP –

024	14551 - CANETA ESFEROGRÁFICA TRASPARENTE ,PONTA 0,7 MM, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	151	60,63	9.155,13	ME/EPP –
025	11988 - BOBINA DE PAPEL, MEDINDO 57 MM X 22 M, COMPATÍVEL COM APARELHO/IMPRESSORA TÉRMICA	UN	30	19,77	593,10	ME/EPP –
026	14692 - TECIDO JUTA NATURAL, LARGURA APROXIMADA DE 1,00 M, POR METRO (M).	M	248	23,60	5.852,80	ME/EPP –
027	14647 - CANETA ESFEROGRÁFICA TRASPARENTE ,PONTA 0,7 MM, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	207	55,93	11.577,51	ME/EPP –
028	14714 - MACARRÃO INFLÁVEL, EM MATERIAL RESISTENTE	UN	200	15,27	3.054,00	ME/EPP –
029	14694 - TECIDO TIPO TNT, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS, MATERIAL LEVE E RESISTENTE	UN	890	348,82	310.449,80	AMPLA – / COTA A AVALIAR
030	5418 - BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - 60CM X 300M	UN	11	273,67	3.010,37	ME/EPP –
031	12091 - CANETA MARCA TEXTO COR: AMARELO - FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE 31 LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA A BASE DE AGUA COM CORES VARIADAS	UN	252	5,00	1.260,00	ME/EPP –

032	9576 - Bola De Isopor 10cm (100mm) Pacote 10 32 Unidades	UN	50	9,76	488,00	ME/EPP –
033	7489 - CARTOLINA, GRAMATURA DE 140 A 150 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X66 CM CORES VARIADAS	UN	4.495	2,23	10.023,85	ME/EPP –
034	14695 - TECIDO TIPO TNT ESTAMPADO, ROLO COM 50 METROS, MATERIAL LEVE E RESISTENTE	UN	810	336,63	272.670,30	AMPLA – / COTA A AVALIAR
035	14720 - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 34 LITROS, COM TRAVA	UN	30	76,60	2.298,00	ME/EPP –
036	680 - CLIPS Nº 2/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 720 UNIDADES, PESO TOTAL APROXIMADO DE 500 G.	UN	117	21,10	2.468,70	ME/EPP –
037	14696 - TESOURA ESCOLAR, 13 CM, PEQUENA, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA	UN	680	7,66	5.208,80	ME/EPP –
038	14715 - BOLA DE ISOPOR, 25 CM (250 MM) DE DIÂMETRO, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UN	50	8,93	446,50	ME/EPP –
039	14716 - BOLA DE ISOPOR 5CM 50MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	50	29,60	1.480,00	ME/EPP –

040	5643 - TINTA GUACHE 250 ML - NÃO TOXICO SOLUVEL EM AGUA	UN	313	13,90	4.350,70	ME/EPP –
041	14648 - COLA PARA EVA E ISOPOR, À BASE DE POLÍMERO SINTÉTICO, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE EVA, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES, COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM COM 35 G.	UN	300	7,90	2.370,00	ME/EPP –
042	14649 - CLIPS Nº 12/0C, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TAMANHO 12/0C, U ACONDICIONADO EM CAIXA COM 105 UNIDADES.	UN	63	25,27	1.592,01	ME/EPP –
043	7509 - TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES, U FRASCOS DE 15 ML CADA, CORES VARIADAS	UN	456	9,60	4.377,60	ME/EPP –
044	5788 - BOLA Nº 10, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO ENTRE 48 E 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 180 E U 200 GRAMAS, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA.	UN	80	21,93	1.754,40	ME/EPP –

045	6886 - CLIPS Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 X 31 MM, RESISTENTE U À OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	122	21,10	2.574,20	ME/EPP –
046	3471 - CLIPS Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE U À OXIDAÇÃO, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO TOTAL DE 500 G.	UN	127	22,60	2.870,20	ME/EPP –
047	14719 - CADERNO 12 MATÉRIAS, ESPIRAL, COM ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA U APROXIMADA DE 45 MM	UN	250	30,93	7.732,50	ME/EPP –
048	9596 - CLIPS Nº 4/0, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 G, U CONTENDO APROXIMADAMENTE 367 UNIDADES.	UN	127	21,10	2.679,70	ME/EPP –
049	14717 - BRINQUEDO SONORO INFANTIL, MODELO GUITARRA/VIOLÃO, EM PLÁSTICO, COM VÁRIOS TONS MUSICAIS	UN	10	48,60	486,00	ME/EPP –

050	14718 - BRINQUEDO VAI E VEM, EM PLÁSTICO, COM 2 CORDAS E 4 PUXADORES, DIMENSÕES DO BRINQUEDO: 16 X 9 X 9 CM, COM CORDAS DE 200 CM, PESO: 0,67 G	UN	5	41,27	206,35	ME/EPP –
051	9597 - CLIPS Nº 6/0, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 G.	UN	137	22,60	3.096,20	ME/EPP –
052	3764 - CLIPS Nº 8/0, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500 G.	UN	137	22,60	3.096,20	ME/EPP –
053	14721 - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR DE 8 DÍGITOS	UN	75	33,23	2.492,25	ME/EPP –
054	11061 - CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, COM 41 MM DE LARGURA, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 120 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, COM ALÇAS PARA MANUSEIO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	130	33,93	4.410,90	ME/EPP –
055	5480 - COLA PARA ISOPOR NÃO TÓXICA, PESO DE 90 G	UN	670	8,57	5.741,90	ME/EPP –

056	6883 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 10, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	55	18,93	1.041,15	ME/EPP –
057	6884 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 12, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	55	23,10	1.270,50	ME/EPP –
058	14701 - E.V.A. DESENHADO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 60 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM	UN	505	6,77	3.418,85	ME/EPP –
059	14652 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 15, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	55	5,27	289,85	ME/EPP –
060	14702 - E.V.A. LISO, CORES VARIADAS, MEDINDO 60 X 40 CM, ESPESSURA 2 MM	UN	3.200	3,49	11.168,00	ME/EPP –

061	14653 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	55	24,10	1.325,50	ME/EPP –
062	9642 - FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MMX30M	UN	130	20,60	2.678,00	ME/EPP –
063	14703 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, 12 MM X 30	UN	270	7,88	2.127,60	ME/EPP –
064	4552 - COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 8, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, INDICADO PARA FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	UN	55	20,93	1.151,15	ME/EPP –
065	7432 - CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BOA COBERTURA E FÁCIL APLICAÇÃO, FRASCO COM 18 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 UNIDADES.	UN	140	27,38	3.833,20	ME/EPP –
066	5795 - FITA FLORAL, COR VERDE BANDEIRA E MARROM, 30 DE COMPRIMENTO	UN	28	27,60	772,80	ME/EPP –

067	12410 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, TIPO PINCEL, COM PONTA RESISTENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM TINTA DE FÁCIL APAGAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT.	UN	147	22,20	3.263,40	ME/EPP –
068	11127 - ENVELOPE A4, CONFECCIONADO EM PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 34 CM, COR BRANCA, COM ABA PARA FECHAMENTO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS	UN	910	1,98	1.801,80	ME/EPP –
069	6893 - ENVELOPE SACO, TIPO KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229 X 324 MM, FORMATO OFÍCIO/A4, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT RESISTENTE	UN	645	1,57	1.012,65	ME/EPP –

070	5544 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, TIPO PINCEL, COM PONTA RESISTENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM TINTA DE FÁCIL APAGAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT.	UN	145	22,20	3.219,00	ME/EPP –
071	12272 - ENVELOPE, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 176 X 250 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ABA PARA FECHAMENTO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E ENVIO DE DOCUMENTOS.	UN	500	1,43	715,00	ME/EPP –
072	5542 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, TIPO PINCEL, COM PONTA RESISTENTE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM TINTA DE FÁCIL APAGAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA PILOT.	UN	130	22,20	2.886,00	ME/EPP –

073	6908 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL 210 FOLHAS - UTILIZA GRAMPOS 23/6 – 23/13. - O U CORPO E ESTRUTURA EM METAL.	UN	55	164,93	9.071,15	ME/EPP –
074	14704 - PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, GRAMATURA 240 G/M², CORES U VARIADAS.	UN	2.370	4,00	9.480,00	ME/EPP –
075	3649 - ESTILETE LARGO, COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO RESISTENTE, COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA DE DESLIZAMENTO U DA LÂMINA, INDICADO PARA CORTES EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS SIMILARES. CX 12 UNIDADES	UN	181	80,06	14.490,86	ME/EPP –
076	14711 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DE TRAÇO U DE 1,5 A 3,0 MM, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA	UN	283	6,43	1.819,69	ME/EPP –
077	14655 - GRAMPEADOR Nº 361, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA	UN	20	94,60	1.892,00	ME/EPP –
078	14656 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 106/8, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO	UN	78	36,93	2.880,54	ME/EPP –

079	14707 - PASTA CANALETA OFÍCIO, EM POLIPROPILENO 0,18 MM, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, FORMATO 220 X 330 MM	UN	150	6,43	964,50	ME/EPP –
080	3802 - EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO RESISTENTE, COM PONTAS ADEQUADAS PARA FACILITAR A REMOÇÃO DE GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	UN	67	7,76	519,92	ME/EPP –
081	14558 - COLA BRANCA, LÍQUIDA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, LAVÁVEL, DE BOA ADERÊNCIA, INDICADA PARA PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO E MATERIAIS ESCOLARES. FRASCO COM 90 G.	UN	300	4,16	1.248,00	ME/EPP –
082	9603 - COLA DE SILICONE LÍQUIDA, FRASCO COM 100 G	UN	250	14,93	3.732,50	ME/EPP –
083	5506 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA Nº 10	UN	60	8,93	535,80	ME/EPP –
084	14658 - FICHÁRIO ACRÍLICO TIPO PRANCHETA, FORMATO OFÍCIO/A4, CONFECCIONADO EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UN	27	28,50	769,50	ME/EPP –
085	3628 - COLA GLITTER, FRASCO COM 35 ML, CORES VARIADAS	UN	119	8,43	1.003,17	ME/EPP –

086	14659 - FITA CREPE, MEDINDO 18 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO PCT 6 ROLOS	UN	350	9,22	3.227,00	ME/EPP –
087	14722 - FELTRO LISO, LARGURA 1,40 M, RL COMPRIMENTO 10 M, CORES VARIADAS	RL	50	158,60	7.930,00	ME/EPP –
088	14661 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 5 ROLOS	UN	357	29,96	10.695,72	ME/EPP –
089	14662 - FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NAS CORES AMARELO E PRETO, SEM ADESIVO, 70mmx200m	UN	215	34,60	7.439,00	ME/EPP –
090	14536 - GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6	UN	185	51,47	9.521,95	ME/EPP –
091	14723 - ELÁSTICO FINO, EM POLIÉSTER, 5 MM DE LARGURA X 100 DE COMPRIMENTO	UN	75	61,67	4.625,25	ME/EPP –
092	14724 - ELÁSTICO FINO, EM POLIÉSTER, 8 MM DE LARGURA X 100 DE COMPRIMENTO	UN	75	66,33	4.974,75	ME/EPP –
093	14663 - GRAMPEADOR DE MESA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6, 24/6 E 24/8, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 50	UN	73	74,90	5.467,70	ME/EPP –

094	5488 - ELÁSTICO LASTEX, EM FIO, KIT COM 5 CONES DE 100 CADA, TOTALIZANDO 500	UN	13	30,60	397,80	ME/EPP –
095	9652 - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 106/6 - CAIXA C/ 5000UNIDADE	UN	46	37,60	1.729,60	ME/EPP –
096	11877 - GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	UN	105	8,45	887,25	ME/EPP –
097	14705 - PAPEL CELOFANE ESTAMPADO, MEDINDO 85 X 70 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	UN	500	105,33	52.665,00	ME/EPP –
098	6906 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - CAIXA 5000 UND - GRAMPEAR ATE 70 FOLHAS..	UN	49	37,93	1.858,57	ME/EPP –
099	14725 - ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE, MEDINDO 162 X 229 MM	UN	400	1,42	568,00	ME/EPP –
100	14706 - PAPEL COLOR 48 X 66 CM, 110 G/M², CORES VARIADAS	UN	3.150	3,24	10.206,00	ME/EPP –
101	9682 - PAPEL DE SEDA 30 X 30 CM, CORES VARIADAS	UN	1.100	0,95	1.045,00	ME/EPP –
102	14664 - GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 MM, COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO D	UN	60	4,00	240,00	ME/EPP –

103	12259 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 115 G/M², BRILHANTE, PACOTE 20 FOLHAS	UN	975	37,00	36.075,00	ME/EPP –
104	5541 - LÁPIS PRETO Nº 2, COM GRAFITE DE BOA QUALIDADE, MACIO, RESISTENTE E DE ESCRITA SUAVE, FÁCIL DE APAGAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA 100% REFLORESTADA, NÃO PERECÍVEL, COM SELO/CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CX 144 UNIDADES	UN	250	103,02	25.755,00	ME/EPP –
105	5562 - Papel Kraft (Branco) Tamanho A4 - 180g/	RO LO	43	43,93	1.888,99	ME/EPP –
106	11991 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CONTENDO 100 106 FOLHAS, COM CAPA E CONTRACAPA RESISTENTES	UN	24	25,90	621,60	ME/EPP –
107	14665 - PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO A4/OFÍCIO, LARGURA DE APROXIMADAMENTE 107 4 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UN	385	8,26	3.180,10	ME/EPP –
108	3473 - E.V.A C/ GLITER 60X40CM ESPESSURRA 2MM, CORES VARIADAS	UN	2.300	9,04	20.792,00	ME/EPP –
109	9683 - PAPEL SEMI KRAFT 60CM PARDO ROLO BOBINA	UN	76	377,00	28.652,00	ME/EPP –

110	14666 - PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 348 X 33 MM, CONFECCIONADA EM MATERIAL P	UN	355	7,10	2.520,50	ME/EPP –
111	9684 - PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	109	44,13	4.810,17	ME/EPP –
112	6924 - PASTA REGISTRADORA AZ - OFÍCIO LOMBADA LARGA - FEITO EM PAPEL CARTÃO DE 2MM COM FORRO EM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO MECANISMO TODO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO COR: PRETA TIGRADA LOMBADA LARGA DIMENSÕES: ALTURA: 34CM LARGURA: 28CM LOMBADA: 8CM - 50X01	UN	100	674,54	67.454,00	ME/EPP –
113	9635 - FITA DE CETIM SIMPLES, 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 22 MM X 50 DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	UN	50	19,60	980,00	ME/EPP –
114	14667 - PASTA POLIPROPILENO, FINA, COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE COMPRIMENTO	UN	280	3,60	1.008,00	ME/EPP –
115	14709 - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, FORMATO A4, TRANSPARENTE	UN	340	3,27	1.111,80	ME/EPP –

116	14668 - PASTA REGISTRADORA AZ, FORMATO OFÍCIO, COM LOMBADA ESTREITA DE 50MM COR: TIGRADA, 285mmx345m	UN	45	22,48	1.011,60	ME/EPP –
117	9696 - PASTA LARGA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, LOMBO DE 7 CM, EM POLIPROPILENO, FORMATO A4/OFÍCIO	UN	150	16,43	2.464,50	ME/EPP –
118	675 - PASTA SANFONADA, FORMATO A4/OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL	UN	165	31,60	5.214,00	ME/EPP –
119	14710 - PASTA PLÁSTICA EM L, FORMATO A4, EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 0,12 MM, TRANSPARENTE	UN	635	2,23	1.416,05	ME/EPP –
120	14672 - PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT 200G/M², COM HASTE PLÁSTICA OU METÁLICA PARA SUSPENSÃO, VISOR E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO.	UN	180	5,36	964,80	ME/EPP –
121	14673 - PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM BASE ANTIDERRAPANTE E RECIPIENTE COLETOR DE RESÍDUOS.	UN	47	65,27	3.067,69	ME/EPP –

122	14674 - PILHA ALCALINA AAA, CARTELA/PACOTE COM 2 UNIDADES, 1,5V	UN	1.116	13,57	15.144,12	ME/EPP –
123	14675 - PILHA ALCALINA AA, CARTELA/PACOTE COM 2 UNIDADES, 1,5V	UN	700	13,23	9.261,00	ME/EPP –
124	3457 - FITA DE CETIM SIMPLES, 7 MM DE LARGURA, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	UN	42	15,60	655,20	ME/EPP –
125	3465 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE RL	RL	39	198,57	7.744,23	ME/EPP –
126	14676 - TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, 20 CM (8 POLEGADAS), COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	202	26,78	5.409,56	ME/EPP –
127	14677 - TINTA PARA CARIMBO, FRASCO COM 42 ML, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,5 X 3,5 X 3,5 CM E PESO DE 60 G	UN	24	22,57	541,68	ME/EPP –
128	6919 - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, TRANSPARENTE, COM 31 DIVISÓRIAS, EM POLIPROPILENO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	UN	75	56,60	4.245,00	ME/EPP –
129	14678 - FITILHO DECORATIVO, EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL ROLO	UN	128	7,85	1.004,80	ME/EPP –

130	14660 - FITA CREPE ADESIVA LARGA, MEDINDO 48 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, PCT 4 ROLOS	UN	590	60,03	35.417,70	ME/EPP –
131	14727 - FITA DECORATIVA, MEDINDO 19/16 MM X 50 M, CORES VARIADAS	UN	15	14,27	214,05	ME/EPP –
132	7510 - PAPEL CARBONO FORMATO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	23	104,67	2.407,41	ME/EPP –
133	7533 - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, À BASE DE GLICERINA, COM PESO LÍQUIDO DE 12G	UN	60	10,91	654,60	ME/EPP –
134	7493 - PAPEL A4 75 RESMA 500 FOLHAS	UN	6.000	39,90	239.400,00	AMPLA – / COTA A AVALIAR
135	14680 - PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO, EM METAL, COM BASE RESISTENTE	UN	52	27,27	1.418,04	ME/EPP –
136	9822 - FITA MÉTRICA FLEXÍVEL, COM 150 CM DE COMPRIMENTO, PARA COSTURA E MEDIÇÃO CORPORAL (CINTURA, BRAÇO, ENTRE OUTRAS	UN	115	19,93	2.291,95	ME/EPP –
137	9783 - LIVRO ATA, 100 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO APROXIMADO 205 X 300 MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, PARA REGISTRO DE ATAS E ANOTAÇÕES.	UN	42	27,90	1.171,80	ME/EPP –

138	14690 - RÉGUA PLÁSTICA, 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRADA	UN	310	3,23	1.001,30	ME/EPP –
139	14736 - RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 30 CM DE COMPRIMENTO, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	UN	50	15,60	780,00	ME/EPP –
140	9646 - FOLHA DE ISOPOR, PLACA GROSSA, MEDINDO 100 X 50 X 25 MM.	UN	284	32,93	9.352,12	ME/EPP –
141	7021 - BANDEJA/CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM 3 COMPARTIMENTOS	UN	63	77,27	4.868,01	ME/EPP –
142	14712 - BARBANTE, 8 FIOS, 100% ALGODÃO, PESO 2 KG	UN	100	49,93	4.993,00	ME/EPP –
143	9648 - GIZ DE CERA, GROSSO, COM 12 CORES	UN	460	12,78	5.878,80	ME/EPP –
144	14698 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, 11 MM, PACOTE COM 1 KG, TRANSPARENTE	UN	530	79,58	42.177,40	ME/EPP –
145	6045 - JOGO EDUCATIVO, CONTENDO UNO, DOMINÓ, JOGO DA MEMÓRIA, CAÇA-PALAVRAS, DAMA, BARALHO DOS COMPORTAMENTOS E BARALHO DAS EMOÇÕES	UN	78	66,60	5.194,80	ME/EPP –
146	7512 - LIGA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, EM 146 BORRACHA PACOTE 500G	UN	50	18,60	930,00	ME/EPP –

147	3679 - MASSA DE MODELAR, COM 6 CORES	UN	240	8,27	1.984,80	ME/EPP –
148	6547 - PALITO DE PICOLÉ, EM MADEIRA, COM PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	80	14,61	1.168,80	ME/EPP –
149	14728 - PAPEL A4 COLORIDO, 210 X 297 MM, 75 149 G/M², CORES DIVERSAS	UN	120	12,16	1.459,20	ME/EPP –
150	9336 - PAPEL CHAMEQUINHO, 180 G/M², COM 50 FOLHAS	UN	320	19,90	6.368,00	ME/EPP –
151	5554 - PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS, 48X200CM	UN	985	2,79	2.748,15	ME/EPP –
152	9680 - PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM, CORES VARIADAS	UN	500	2,43	1.215,00	ME/EPP –
153	9686 - PASTA A4 COM ABA E ELÁSTICO, OFÍCIO, LOMBO DE 4 CM, MEDINDO 335 X 40 X 235 MM.	UN	280	8,45	2.366,00	ME/EPP –
154	6 - PASTA CATÁLOGO, CAPA FINA, FORMATO A4, COR PRETA, COM 4 COLCHETES, MEDINDO 238 X 305 MM, COM VISOR E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FINOS.	UN	285	28,50	8.122,50	ME/EPP –
155	14708 - PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS (ENVELOPES PLÁSTICOS), COM BOLSO E VISOR, 4 COLCHETES MEDINDO 243 X 330 MM.	UN	180	51,93	9.347,40	ME/EPP –
156	12162 - PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, COM ELÁSTICO, LOMBO DE 5,5 CM	UN	160	11,77	1.883,20	ME/EPP –

157	14729 - LÃ PARA ARTESANATO, 100% LÃ, FIO MACIO E RESISTENTE, CORES VARIADAS 100g	UN	80	13,60	1.088,00	ME/EPP –
158	9718 - TECIDO CHITA, LARGURA 1,50 M, ESTAMPADO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS	M	105	13,60	1.428,00	ME/EPP –
159	14730 - TECIDO TIPO TULE, MEDINDO 2,40 DE LARGURA X 50 DE COMPRIMENTO, RL CORES VARIADAS	RL	100	245,33	24.533,00	ME/EPP –
160	5782 - VELCRO ADESIVO, 50 MM DE LARGURA X 1 DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO E FÊMEA	M	50	13,93	696,50	ME/EPP –
161	14731 - VELCRO ADESIVO, 95 MM DE LARGURA X 1 DE COMPRIMENTO, TIPO MACHO E FÊMEA	M	50	16,93	846,50	ME/EPP –
162	9565 - APONTADOR DE LÁPIS, EM METAL E PLÁSTICO, TIPO MANUAL, PARA LÁPIS DE GRAFITE E DE COR	UN	350	5,50	1.925,00	ME/EPP –
163	14732 - ARO DE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, TIPO BAMBOLÊ, COM APROXIMADAMENTE 64 CM DE DIÂMETRO, CORES VARIADAS	UN	50	9,23	461,50	ME/EPP –

Valor total da proposta (somatório dos itens adjudicados): R$ _____ (_____)

3. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que:

a) conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de

Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos;
b) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, unidades de fornecimento, capacidades, dimensões, materiais de fabricação, conteúdos das embalagens, composição, qualidade, segurança e demais exigências aplicáveis a cada item;
c) os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, transporte, armazenamento e demais despesas necessárias à entrega no Município de Barrolândia – TO;
d) os valores apresentados correspondem ao último lance ofertado ou ao valor negociado, não sendo admitida cobrança posterior de frete, taxa de entrega, adicional de distância, descarga ou qualquer outro encargo não previsto na proposta;
e) manteremos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
f) assumimos integral responsabilidade pela procedência, qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica e sanitária dos produtos, quando aplicável;
g) substituiremos, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados, defeituosos, danificados, incompletos ou entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
h) a marca, o fabricante, o modelo, a capacidade, o material e o conteúdo da embalagem informados na proposta vinculam o licitante durante a execução, sendo vedada a sua alteração sem prévia e expressa autorização da Administração;
i) os produtos serão novos, sem uso, de primeiro uso e entregues em embalagens íntegras e adequadas, quando aplicável;
j) os materiais destinados ao contato com alimentos serão confeccionados em material atóxico, seguro e compatível com a finalidade indicada;
k) os utensílios serão entregues sem trincas, rebarbas, deformações, oxidação, pontas cortantes indevidas ou qualquer defeito que comprometa sua utilização e segurança;
l) os produtos de higiene pessoal e os itens sujeitos à vigilância sanitária possuirão registro, notificação, regularização ou dispensa perante o órgão competente, quando legalmente exigível.

4. QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão entregues novos, íntegros, sem uso, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita.

4.2. Os produtos embalados deverão apresentar embalagem íntegra, sem violação, umidade, deformação, contaminação, rasura ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a identificação do item.

4.3. Quando aplicável, as embalagens deverão conter identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, capacidade, peso, volume e demais informações exigidas pela legislação.

4.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, no mínimo 70% do prazo total de validade remanescente, salvo condição específica estabelecida para o item ou aceitação expressa e motivada da Administração.

4.5. Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser confeccionados em matéria-prima atóxica, apropriada à finalidade e livre de substâncias que possam comprometer

a segurança dos usuários.

4.6. Os utensílios de plástico, vidro, alumínio ou aço inox deverão apresentar acabamento regular, resistência compatível com o uso, bordas seguras e ausência de trincas, rebarbas, deformações, oxidação ou falhas de fabricação.

4.7. Os produtos descartáveis deverão ser fornecidos na quantidade exata por embalagem indicada na especificação, não sendo admitida compensação por embalagens com conteúdo inferior sem prévia autorização da Administração.

4.8. Os produtos de higiene pessoal deverão estar devidamente regularizados perante a autoridade sanitária competente, quando exigível, e serão recusados caso apresentem embalagem violada, vazamento, alteração de odor, cor, consistência ou qualquer sinal de inadequação.

4.9. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, fotografias, amostras, laudos, registros ou outros documentos necessários à comprovação objetiva da conformidade do produto ofertado.

4.10. A aceitação da proposta, a homologação ou o recebimento provisório não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, os itens, os quantitativos, o endereço, a unidade requisitante, a data prevista e o servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no Município de Barrolândia – TO, no endereço e na unidade indicados pela Administração, devidamente descarregados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.4. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados.

5.5. A utilização de transportadora, distribuidor, operador logístico ou terceiro não afastará a responsabilidade integral da contratada pela entrega completa, tempestiva e em conformidade com as especificações.

5.6. Não será considerada entrega a simples postagem, expedição ou disponibilização dos produtos em transportadora, depósito, filial, estabelecimento comercial ou município diverso de Barrolândia – TO.

5.7. A entrega incompleta, realizada em local diverso, fora do prazo ou em desacordo com as especificações não interromperá a contagem do prazo contratual.

5.8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo, acompanhado de justificativa e documentos comprobatórios, e dependerá de autorização expressa da Administração.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A presente proposta permanecerá válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

6.2. Durante o prazo de validade, a proposta será firme, irretratável e vinculante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.3. Caso o prazo de validade expire antes da conclusão do certame, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, cabendo ao licitante manifestar-se expressamente no prazo concedido.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) todas as informações constantes desta proposta são verdadeiras, completas e correspondem aos produtos efetivamente ofertados;

b) possuímos capacidade técnica, operacional, logística, econômica e financeira suficiente para cumprir integralmente o objeto;

c) examinamos as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os conteúdos das embalagens, os locais e as condições de entrega;

d) não alegaremos desconhecimento, erro de cálculo, omissão de custos, dificuldade logística ou interpretação equivocada como fundamento para descumprimento das obrigações;

e) cumpriremos integralmente os prazos, as especificações, as condições de entrega, a substituição dos produtos recusados e as demais obrigações previstas no Edital e em seus anexos;

f) estamos cientes de que a apresentação de declaração ou informação falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

MODELOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ___/2026, sob as penas da lei, que:

✓ Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Atende integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

✓ Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara, ainda, que está ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Local e data: _____
Nome do representante legal: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E CONFORMIDADE COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem comunicação, acordo, ajuste ou influência de qualquer outro licitante;

II – Não tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou agente público;

III – O conteúdo da proposta não foi divulgado antes da abertura oficial;

IV – Atua em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e com a Lei nº

14.133/2021.
Local e data: _____
Assinatura: _____
Nome e CPF do representante legal

MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, e que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos que cumprimos a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos que não existem fatos impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico nº ___/2026.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DIGNO

Declaramos que não utilizamos trabalho degradante ou forçado em nossa cadeia produtiva, conforme Constituição Federal.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Declaramos que não empregamos menores em condições vedadas pela legislação trabalhista.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE

Declaramos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.
Local e data: _____
Assinatura: _____

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

Declaramos que não há, em nosso quadro societário ou funcional, agente público do Município de Barrolândia -TO.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **a pessoa jurídica**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição anual e parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação, saneantes, utensílios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, culturais, agrícolas e de saúde do Município de Barrolândia - TO e dos respectivos Fundos Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, inexistindo obrigação de consumo mínimo pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor deste contrato corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência pelo período definido no instrumento de contratação, observado o prazo da Ata de Registro de Preços e a possibilidade legal de o contrato dela decorrente ter vigência própria, nos termos dos arts. 84 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado mediante ordem de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.
4.2. O prazo de entrega será o previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa,

mediante apresentação de nota fiscal idônea, comprovação da entrega, recebimento definitivo, manutenção das condições de habilitação e atesto do fiscal, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são os registrados na Ata e somente poderão ser reajustados nos termos e prazos nela previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Fundamento

Nos termos dos arts. 22, 92, inciso IX, 103, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a presente Matriz de Risco, destinada à alocação objetiva dos riscos contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.2 Riscos Ordinários da CONTRATADA

Constituem riscos ordinários do negócio, assumidos integralmente pela CONTRATADA, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro:

I – variação normal de preços de mercado;
II – flutuação cambial ordinária;
III – custos logísticos, operacionais e administrativos;
IV – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
V – erros na formação da proposta;
VI – gestão de estoque, fornecedores e cadeia de suprimentos;
VII – substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade com as especificações;
VIII – danos causados à Administração em decorrência de fornecimento inadequado;
IX – variação ordinária de preços de produtos compatíveis com o objeto, produtos agrícolas, carnes, laticínios, insumos, embalagens, combustíveis, frete e demais elementos da cadeia de fornecimento, quando decorrente de flutuação normal do mercado.

Parágrafo único. Tais riscos integram a álea ordinária empresarial, não gerando direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

X – aumento ordinário de preços decorrente de sazonalidade, inflação setorial ou dinâmica regular do mercado.
XI – variações decorrentes de dinâmica concorrencial, oferta e demanda do mercado local ou regional.

8.3 Riscos da CONTRATANTE

São riscos assumidos pela Administração:

I – atraso no pagamento após regular liquidação;
II – alterações unilaterais nos limites legais;

III – redução ou não utilização integral dos quantitativos registrados, em razão da natureza do SRP;
IV – fatos administrativos supervenientes.
Parágrafo único. A redução da demanda não gera direito a indenização ou lucro cessante.

8.4 Riscos Extraordinários e Reequilíbrio
Poderá haver recomposição do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas hipóteses de:
I – fato imprevisível;
II – fato previsível de consequências incalculáveis;
III – caso fortuito ou força maior;
IV – fato do príncipe;
V – alteração legislativa superveniente que impacte diretamente o custo do objeto.
§1º O pedido de recomposição deverá conter memória de cálculo detalhada, planilha comparativa entre a formação do preço original e a nova composição pretendida, documentos fiscais idôneos e demonstração inequívoca do nexo causal entre o evento extraordinário e o impacto financeiro.
§2º A recomposição incidirá apenas sobre o impacto extraordinário comprovado.
§3º Não haverá reequilíbrio automático por mera alegação de aumento de custos.

8.5 Comunicação de Evento de Risco
A parte afetada deverá comunicar formalmente a ocorrência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

8.6 Vinculação
A presente cláusula:
I – integra o contrato para todos os fins;
II – prevalece sobre alegações genéricas de desequilíbrio;
III – não afasta a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se ao presente contrato as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, à Ata de Registro

de Preços nº ___/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Miranorte – TO para dirimir eventuais controvérsias.

BARROLÂNDIA - TO,_____de_de 2026.

CONTRATANTE

C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.851.453/0001-90, com endereço à Av. Bernardo Sayão, S/N, Centro, Barrolândia, TO, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, João Machado Alves, brasileiro, casado, agente político, portador do RG XXXXX SSP/TO e CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Barrolândia/TO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição anual e parcelada de materiais de limpeza, higiene, conservação, saneantes, utensílios e produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, educacionais, assistenciais, culturais, agrícolas e de saúde do Município de Barrolândia - TO e dos respectivos Fundos Municipais, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador da presente Ata é o Município de Barrolândia – TO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

4.1. Apenas órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL poderão aderir à ata gerenciada pelo Município de Barrolândia/TO, em cumprimento ao art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem da adesão, a compatibilidade do preço, as anuências exigidas e os limites aplicáveis.
4.2 A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação formal do fornecedor.
4.3 O órgão gerenciador poderá recusar adesões que possam comprometer a execução das contratações próprias ou sua capacidade de gerenciamento.
4.4 O órgão não participante deverá formalizar a contratação decorrente da adesão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da autorização, observado o prazo de vigência da Ata.
4.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitada a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

5.1 As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.
5.2 O somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de aderentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por ordem de fornecimento ou contrato administrativo, conforme o caso, respeitada a vigência da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Barrolândia – TO, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

Órgão gerenciador

Fornecedor